



**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

1

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS, com endereço na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, mediante o pregoeiro, designada pela portaria nº 059/2021, constante dos autos do processo a epígrafe, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *menor preço*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:00** hs (horário de Brasília)

**DATA: 10 de março de 2022.**

**ANALISE DAS PROPOSTAS: 13:00**hs (horário de Brasília)

**DATA: 22 de março de 2022**

**DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de março de 2022.**

**HORÁRIO: 13:01**hs (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE TRÂNSITO, LEITURA DE PLACAS OCR/LAP E COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, SISTEMAS PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO, APOIO, SEGURANÇA E MODERNIZAÇÃO AO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 798/2020 DO CONTRAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produto e serviços rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. *Valor unitário e total do lote;*
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto e serviços estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.28.1. Produzidos no país;
  - 7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;
  - 7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos

subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRES) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;**

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. **CNPJ**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**;

9.10.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

9.10.4.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.

#### 9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento ora licitado, de forma compatível em quantidades, prazos e características com o objeto desta licitação, conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a não apresentação da mesma será motivo de desclassificação da licitante;

9.11.2.4.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II, da Lei nº. 8.666/93) através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo registro junto ao CREA ou CAU (Certidão de Acervo Técnico – CAT), que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto desta licitação;

9.11.3.4.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, Engenheiro ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, conforme o caso, que seja(m) responsável(is) técnico(s) da empresa, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços com características similares ao objeto licitado, a serem os considerados de maior relevância conforme subitem anterior, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pelo gerenciamento dos serviços;

- 9.11.4. Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;
- 9.11.5. O Atestado de Capacidade Técnica, obrigatoriamente deverá ser emitido com as devidas especificações (quantidades, prazos e características), conforme Art. 30, da Lei nº 8.666/93, caso o mesmo não seja apresentado restará à desclassificação da licitante.
- 9.11.6. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 9.11.7. Será considerado como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 10.1.2. *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação será a final do exercício financeiro vigente, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, SN, Belo Horizonte, Patos-PB.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **setor de licitações**, situado Centro Administrativo Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, SN, Belo Horizonte, 1º Andar, Patos-PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 as 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – RELAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**  
**ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**  
**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**  
**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**



ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO;

Patos-PB, 08 de março de 2022.

18

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE TRÂNSITO, LEITURA DE PLACAS OCR/LAP E COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, SISTEMAS PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO, APOIO, SEGURANÇA E MODERNIZAÇÃO AO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 798/2020 DO CONTRAN.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica:

2.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP e com Leitura Automática de Placas, sistemas para controle, gerenciamento, apoio, segurança e modernização ao controle de trânsito e vias públicas do Município, seguindo a resolução nº798/2020 do CONTRAN.

2.1.2. Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são

LOTE ÚNICO			
LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT.
1	Locação de 04 (quatro) Faixas de Radares Fixos com Display – Lombada com OCR/LAP.	Mês	48
2	Equipamentos de informática contendo 10 (dez) unidades para monitoramento do tipo câmeras tipo PTZ com sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD, MOS ou CMOS de 1/3” ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem HDTV de 1280x720 pixels de tamanho a 30 FPS	Mês	48
3	Central de Operação com 02 (duas) estações de trabalho e um sistema de vídeo wall.	Mês	48

2.3. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na fiscalização, gestão de trânsito, leitura de placas OCR/LAP, com ênfase na prevenção da

acidentalidade e redução de roubo/furto de veículos, complemento do cercamento eletrônico atual para o Município de Patos.

2.4. Vale ressaltar, que ficam resguardadas à municipalidade todas as responsabilidades, obrigações e determinações que lhe assegurem total administração e gestão do trânsito do município de acordo com os princípios de mobilidade urbana e o Código de Trânsito Brasileiro.

20

### 3. JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos – STTrans, tem como principal objetivo o bem-estar de seus munícipes. Entre as diversas atribuições imbuídas a essa administração está a finalidade de monitorar e conservar as vias de trânsito municipais.

Como uma das maneiras de propiciar a redução e prevenção de acidentes de trânsito, em determinados locais críticos da via urbana, é através da operação de sistema eletrônico para controle e registro de infrações de trânsito, decorrentes do excesso de velocidade de veículos, mediando a captura eletrônica dessas contravenções, com a geração dos respectivos comprovantes de infração.

Como forma de minimizar essas ocorrências, busca-se garantir o desenvolvimento de velocidades dentro dos limites regulamentados, principalmente em áreas de intensa circulação de pedestres, em áreas de baixa visibilidade para os condutores e antecedendo curvas que colocam em risco a segurança dos usuários da via, com foco em reduzir a mortalidade dos acidentes ocasionados pelo desrespeito à legislação de trânsito.

Pelos mesmos motivos é que se justifica a necessidade de implantação de um sistema eletrônico para controle e registro de infrações de trânsito, com sistema automático de leitura de placa(OCR), como forma a aumentar a prevenção das ocorrências de acidentes de trânsito, junto a possibilidade de utilização dos dispositivos com OCR para a identificação de veículos em situação irregular, funcionando como importantes aliados no reconhecimento de carros roubados/furtados, veículos em fuga, não licenciados, entre outros.

Esses equipamentos se fundamentam no princípio da interatividade com o usuário das vias públicas, através da produção de estímulos visuais e sensoriais que resgatam o respeito à fiscalização convencional. Ao detectar as contravenções dos condutores, produzindo provas visuais das infrações cometidas, estes equipamentos tem maior efeito educativo do que punitivo, uma vez que os motoristas acostumados a transgredir as leis de trânsito e obrigam a mudar seu comportamento.

A opção pela formação de ata de registro de preços tem fundamento no Art.15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;(…)

E espera-se com isso obter os benefícios de registrar preços e, à medida em que houver disponibilidade orçamentária, efetivar a contratação, visto que não há a obrigatoriedade de contratação imediata, além de propiciar ao município contratar e iniciar a implantação dos módulos e a disponibilização dos produtos e serviços requeridos e cujo preço foi registrado de maneira gradativa e escalonada, de acordo com a capacidade de absorção e incorporação da nova sistematização pela CONTRATANTE preservando-se, contudo, a estratégia de implantação de soluções sob responsabilidade de um fornecedor único.

#### 4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá fornecer a mão-de-obra, técnicos especializados, materiais, ferramentas, maquinários e equipamentos especializados a cada tipo de serviço solicitado pela Administração por meio de ordens de serviço–OS, nas quais constarão os quantitativos, o tipo e natureza do serviço, local de execução, entrega ou instalação com os respectivos prazos de execução e custos, garantindo a manutenção periódica dos equipamentos, observadas as especificações técnicas descritas neste termo de referência (projeto básico).

4.2. Para perfeita execução do objeto ora licitado, deverá a proponente vencedora atender e cumprir todas as normas técnicas e seguimos padrões estabelecidos pelos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

4.3. Os equipamentos deverão ser novos e sem uso, e terem seus registros de conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele acreditada;

4.4. O sistema de processamento de autuações de trânsito deverá ser integrado com o sistema de Gerenciamento de infrações da STTrans através de webservice.

#### 5. PRAZOS

5.1. O prazo de vigência será de 48 (quarenta e oito) meses.

#### 6. DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

6.1. Após fase de aceitação e julgamento das propostas, a empresa com o melhor preço será convocada para a realização da demonstração praticados equipamentos e sistemas;

6.2. A Demonstração Técnica será supervisionada pelo município, composta de profissionais que não possuam qualquer vínculo com os participantes da licitação, e que possuam reconhecida capacidade e idoneidade técnica;

6.3. A licitante fica em condições de iniciar a instalação dos equipamentos, após autorização, por escrito, da Comissão;

6.3.1. A instalação dos equipamentos e sistemas deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis a contar da autorização e definição dos locais, podendo a licitante realizar a avaliação em equipamentos próprios já instalados em via pública, não sendo necessário a aferição do INMETRO dos equipamentos a serem demonstrados.

6.4. O município disponibilizará sala, e fornecerá somente energia elétrica e internet, para a instalação do sistema de processamento;

6.5. Toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos eletrônicos é de responsabilidade da licitante;

6.6. Para acompanhamento da Demonstração Técnica serão utilizados os documentos técnicos encaminhados juntamente a habilitação técnica, conforme especificação do item 5 do Edital;

6.7. Verificando-se o não atendimento das exigências na Demonstração Técnica, será convocada a empresa subsequente seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de lances para análise da proposta comercial, documentação e subsequente Demonstração Técnica;

6.8. Caso as exigências da Demonstração Técnica sejam atendidas, a empresa será declarada vencedora;

6.9. Os locais de instalação serão escolhidos pela Comissão, e irão compor a ata de registro de preços;

6.10. Caso a licitante seja homologada, e venha a firmar a ata de registro de preços com o município, os equipamentos permanecerão instalados nos locais da Demonstração Técnica;

6.11. Caso a licitante não seja homologada, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos equipamentos dos locais da Demonstração Técnica;

6.12. A Demonstração Técnica irá avaliar os seguintes equipamentos:

6.12.1. Equipamento tipo Radar Fixo com Display – Lombada com OCR/LAP;

6.12.2. Software do sistema de processamento e dos sistemas de monitoramento da Central de Operações;

6.12.3. A Demonstração Técnica, se restringirá à verificação dos itens definidos no Termo de Referência para cada um dos equipamentos/sistemas descritos no item acima;

6.13. Esta avaliação de amostragem visa aferir, objetivamente, se as funcionalidades dos equipamentos eletrônicos ofertados atendem às disposições mínimas exigidas no Termo de Referência;

6.14. Ao longo da Demonstração Técnica o município poderá, sem aviso prévio, realizar medições de campo em diferentes dias e período (manhã, tarde e noite - a critério da Comissão) com o objetivo de avaliar o atendimento às disposições mínimas exigidas no Termo de Referência;

6.15. A Demonstração Técnica será dividida em duas fases, sendo elas:

6.15.1. Fase de Medições de Campo;

6.15.2. Fase de Operação Ininterrupta.

6.16. Fase de Medições de Campo:

- 6.16.1. A Fase de Medição de Campo terá o início determinado pela Comissão, e terá duração máxima de 3 (três) dias seguidos;
- 6.16.2. As medições poderão ocorrer concomitantemente a Fase de Operação Ininterrupta;
- 6.16.3. Os parâmetros necessários para a configuração dos equipamentos, tais como velocidade regulamentada para fins de teste, endereço, entre outros, serão fornecidos pela Comissão;
- 6.16.4. Serão indicados diferentes horários e perfis de funcionamento para cada enquadramento a ser testado, com a finalidade de apoiar todas as verificações necessárias;
- 6.16.5. Os registros de imagens efetuados na demonstração, não serão utilizados para efeito de autuação e serão utilizados apenas para constatação do atendimento às exigências deste edital e seus anexos;
- 6.16.6. Será realizada contagem manual, individualmente, na zona de detecção de cada equipamento, pelo período de 3 (três) horas ininterruptas em cada equipamento;
- 6.16.7. A licitante deverá informar, e marcar previamente, o ponto de detecção de cada equipamento;
- 6.16.8. O início e o fim de cada medição de campo serão marcados pela passagem de veículos de teste;
- 6.16.9. Eventualmente, o município poderá determinar a passagem de veículos de teste, simulando veículos infratores, nos períodos de medições de campo.

6.17. Fase de Operação Ininterrupta

- 6.17.1. Terá regime de 24 horas por dia, durante 3 (três) dias seguidos;
- 6.17.2. A licitante poderá realizar as manutenções que julgarem necessárias, desde que essas não configurem uma situação irreal do estado de regime operacional;
- 6.17.3. Qualquer necessidade de manutenção nos equipamentos deverá ser comunicada a um membro da Comissão, com antecedência mínima de 1 (uma) hora;
- 6.17.4. A Fase de Operação Ininterrupta poderá ser prorrogada por, no máximo, mais 3 (três) dias seguidos, caso não sejam coletadas informações suficientes nos primeiros 3 (três) dias;

6.18. Índices

- 6.18.1. A empresa licitante será declarada vencedora caso atinja os seguintes índices, durante a Demonstração Técnica:

6.18.1.1. Índice de Desempenho

- a) O índice de desempenho - Ic, será calculado com base na quantidade de imagens consistentes ou aproveitáveis registradas, pela licitante, entre as passagens dos veículos deteste ou não;
- b) Para a fiscalização, o índice (Ic) não será calculado com base nas medições de campo, mas pelo aproveitamento das imagens obtidas pela licitante durante os períodos de tempo escolhidos aleatoriamente no decorrer da Etapa de Operação Ininterrupta, pela expressão:

$Ic = \text{índice de desempenho} = \frac{\text{quantidade total de imagens consistentes}}{\text{quantidade total imagens de um equipamento, no mesmo período considerado}}$

- c) Para o cálculo do índice, serão desconsideradas as imagens consideradas descartes não técnicos, ou seja, que não representem problemas ocasionados pela operação do equipamento, como por exemplo veículos com placa ilegível devido à má

conservação ou ausência de placa. Imagens com placas ilegíveis devido à nitidez da imagem serão consideradas como imagens não aproveitáveis;

d) Para a provação das empresas licitantes, o mínimo aceitável, tanto para as coletas durante o dia ou a noite, é de  $Ic = 0,85$ .

e) Para o cálculo de  $Ic$  serão consideradas até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

#### 6.18.1.2. Índice de Leitura de Placa

a) O índice de leitura de placa -  $I_{lp}$ , será calculado com base na quantidade placa lidas corretas nas imagens consistentes registradas, pela licitante, entre as passagens dos veículos de teste ou não;

b) Para a fiscalização, o índice ( $I_{lp}$ ) não será calculado com base nas medições decampo, mas pela leitura correta das imagens consistentes obtidas pela licitante durante os períodos de tempo escolhidos aleatoriamente no decorrer da Etapa de Operação Ininterrupta, pela expressão:  $I_{lp} = \text{índice de leitura de placa} = \frac{\text{quantidade de placas lidas corretamente nas imagens consistentes}}{\text{quantidade total de placas lidas nas imagens consistentes de um equipamento}}$ , no mesmo período considerado.

c) Para o cálculo do índice, serão desconsideradas as imagens consideradas descartes não técnicos, ou seja, que não representem problemas ocasionados pela operação do equipamento, como por exemplo veículos com placa ilegível devido à má conservação ou ausência de placa. Imagens com placas ilegíveis devido à nitidez da imagem serão consideradas como imagens não aproveitáveis;

d) Para aprovação das empresas licitantes, o mínimo aceitável, tanto para as coletas durante o dia ou a noite, é de  $I_{lp} = 0,85$ .

e) Para o cálculo de  $I_{lp}$  serão consideradas até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

#### 6.18.1.3. Índice de Funcionamento - $I_f$

a) O índice de funcionamento -  $I_f$ , será calculado com base no número de horas que o equipamento funcionou, no período considerado, dividido pelo número de horas possível de trabalhar, no mesmo período, e subtraindo as horas que o equipamento não funcionou devido as paralisações justificadas (tais como falta de energia, vandalismo, entre outros desde que devidamente comprovados e aprovados pela Comissão);

b) O índice ( $I_f$ ) será calculado pela expressão:  $I_f = \frac{\text{índice de funcionamento}}{\text{quantidade total de horas trabalhadas}} = \frac{\text{quantidade total horas possíveis de trabalhar} - \text{as horas de paralisações justificadas}}$ ;

c) Uma faixa de rolamento será considerada como fora de operação quando não for registradas e transmitida uma única imagem, podendo ser de teste, durante um período de 24 horas contínuas naquela faixa;

d) Para se prevenir da eventualidade de não ter ocorrido nenhuma infração em determinada faixa de rolamento num período de 24 horas, a licitante poderá enviar uma imagem-teste, com todos os dados correspondentes, de um veículo qualquer, ou não, que transite naquela faixa, naquele período, mesmo que não se jainfrator, caso em que a imagem deve ser devidamente codificada para que não se jainfundida com imagens de veículos infratores, para comprovar que a faixa de rolamento está em operação;

- e) Caso não seja tomada, pela licitante, a providência mencionada no dispositivo anterior, não poderá a alegar que não houve ocorrência de infrações no período de controle de 24 horas;
- f) Para aprovação das empresas licitantes, o mínimo aceitável, tanto para as coletas durante o dia ou a noite, é de  $I_f = 0,90$ .
- g) Para o cálculo de  $I_f$  serão consideradas até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.

6.19. Os demais casos não previstos na Demonstração Técnica, serão discutidos, formatados e repassados para as licitantes vencedoras na reunião que dará início a este processo de avaliação ou não ocorrer de sua execução.

6.19.1. Após o término da Demonstração Técnica, em até 48 (quarenta e oito) horas, a licitante deverá entregar para a Comissão os arquivos em meio digital (Pen drive, HD externo ou outro) contendo a gravação de todas as imagens capturadas, os LOGs e os dados estatísticos.

6.20. Independentemente do acima colocado, a qualquer momento, a Comissão poderá solicitar as imagens e os LOGs dos equipamentos para posterior comparação e análise, verificando assim a inviolabilidade dos registros;

6.21. Qualquer diferença entre a imagem ou LOG obtidos no processo acima citado e o conteúdo do meio digital implicará na desclassificação do licitante. Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja;

6.22. Em caso de não atendimento das exigências relativas ao objeto, a licitante classificada em primeiro lugar será desclassificada, sendo a segunda melhor classificada convocada para realização das Demonstrações Técnicas.

## 7. INSTALAÇÕES

7.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito horizontal, vertical de regulamentação e advertência, de orientação e indicativa de obras (obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB), pertinente à instalação dos equipamentos, estando incluso o fornecimento de tintas, placas, tachões e demais dispositivos necessários;

7.2. As obras civis de sustentação serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

7.3. Entende-se como obras civis a colocação de meio-fio, tubulações e dutos para fiação, colocação das bases de apoio (da estrutura) para suportar os equipamentos, instalação e colocação de postes se necessário para alimentação elétrica do conjunto, obrigando-se a mantê-las ou substituí-las quando defeituosas durante a vigência do contrato. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infraestrutura, urbanização (calçadas, gramas, jardins) existente, recompondo-se e reparando-se, após a implantação dos equipamentos, tudo o que foi avariado;

7.4. Na remoção dos equipamentos ao término do contrato toda a área próxima ao mesmo será entregue totalmente limpa e nas mesmas condições anteriores, sem entulhos e restos de obras, no prazo de 15 (quinze) dias. Quando houver a remoção de apenas um equipamento este prazo será de 05 dias;

7.5. É, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização vertical e horizontal do trecho da via imediatamente anterior ao equipamento, que deverá estar de acordo com a regulamentação do CONTRAN;

7.6. A CONTRATADA poderá subcontratar empresa especializada para o serviço de instalação da sinalização viária, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE. Porém, a responsabilidade pela execução dos serviços será única e exclusivamente da CONTRATADA, não podendo alegar responsabilidade da subcontratada por erro, imperícia, negligência, inexecução parcial ou total, entre outros;

7.7. Para fins de orçamento, a sinalização padrão em cada local será composta de: pintura de legenda no pavimento com a velocidade regulamentada, linhas de divisão de fluxo contínua com espessura de 15 cm (quinze centímetros) e comprimento de 30m (trintametros) a partir da câmara traseira, divisores físicos (tachões) a cada 02m (dois metros) e placas R-19 com dizeres "Fiscalização Eletrônica de Velocidade", com suporte;

7.8. A sinalização padrão poderá sofrer alterações durante a elaboração dos projetos, de acordo com as características de cada local monitorado;

7.9. A sinalização informada no item anterior deverá permanecer instalada após o término do contrato. A CONTRATADA deverá entregar a sinalização em perfeito estado de conservação e sem custos adicionais à CONTRATANTE;

7.10. A instalação dos equipamentos, a verificação pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, bem como a colocação em funcionamento dos mesmos, será de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da Ordem de Início, obedecendo ao cronograma de execução;

7.11. O cronograma de execução deve abranger todas as atividades necessárias para a colocação em funcionamento dos equipamentos fiscalizadores, devendo ser submetido à CONTRATANTE para aprovação, e seu cumprimento fará parte das obrigações contratuais.

7.12. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o ponto de alimentação de energia elétrica para cada equipamento, de acordo com as normas da concessionária de energia elétrica local, bem como o pagamento do consumo de energia;

7.13. O prazo para a instalação de novos equipamentos durante a vigência do contrato será de no máximo 90 (noventa) dias a partir da ordem de início. Quando houver necessidade de prorrogação do prazo a CONTRATADA deverá solicitar através de ofício à CONTRATANTE, com a devida justificativa.

7.14. A CONTRATADA deve manter atualizado o corpo técnico responsável pela operação do contrato, durante toda a sua vigência.

7.15. Durante a vigência do contrato, caso seja verificada mudança nas condições do tráfego nas vias onde os equipamentos foram instalados, a CONTRATANTE poderá solicitar a alteração do local de instalação de até 05 (cinco) pontos, desde que tenha a mesma quantidade de faixas monitoradas ou menos, sem ônus para a mesma.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização dos serviços durante a implantação/execução do sistema será exercida por um representante legal devidamente designado pela Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos-STTrans, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da implantação/execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para adotar as providências cabíveis, conforme o disposto no Art.67, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, ficando o mesmo responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 10. CRONOGRAMA DA IMPLANTAÇÃO

10.1. O cronograma é contado em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviços.

## 11. VISITA TÉCNICA

11.1. Se o licitante desejar uma visita técnica, o agendamento deverá ser realizado a partir da publicação do edital até o dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.2.

Deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada pelo licitante e será acompanhada por funcionários designados da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos- STTrans.

## 12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Requisitos técnicos dos equipamentos e serviços.

12.1.1. Os equipamentos eletrônicos e os aplicativos deverão atender as condições mínimas de desempenho e características operacionais, para medição de velocidade e registro das imagens dos veículos automotivo sem excesso de velocidade e/ou que circulem em local/horário proibido.

12.1.2. Os equipamentos de campo, a comunicação de dados e a transmissão de imagens/vídeos deverão estar dimensionados para suportar o volume de tráfego de cada local de forma a evitar atrasos ou mesmo perda de dados e/ou imagens.

12.2. Os serviços a serem contratados englobam a disponibilização dos seguintes equipamentos e sistemas:

12.2.1. Equipamentos de Monitoramento e Fiscalização de Fluxo Veicular

12.2.1.2. Serão disponibilizados os equipamentos de monitoramento e fiscalização de fluxo veicular de forma online, conforme os tipos relacionados abaixo:

a) Equipamento Metrológico Fixo de Fiscalização de Velocidade com OCRS em Display capaz de registrar veículo sem excesso de velocidade e identificar irregularidades por meio da leitura das placas, utilizando-se de tecnologia OCR, com capacidade de gerar dados de tráfego.

b) Equipamento Metrológico Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade com OCR com Display do tipo fixo ostensivo, com mostrador digital, capaz de detectar veículos e apresentar sua velocidade no instante da passagem, registrando excesso de velocidade, além de identificar irregularidades por meio da leitura das placas, utilizando-se de tecnologia OCR, com capacidade de gerar dados de tráfego.

c) Equipamento de informática para monitoramento do tipo câmeras tipo PTZ com sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD, MOS ou CMOS de 1/3" ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem HDTV de 1280x720 pixels de tamanho a 30 FPS.

28

### 13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

13.1. A seguir temos as especificações técnicas mínimas exigidas para os equipamentos e sistemas a serem utilizados na realização dos serviços:

13.1.1 Características comuns aos Equipamentos Metrológico do Tipo Fixo sem display, Tipo Fixo com display, e Equipamento Metrológico e Não Metrológico Tipo Avanço de Sinal Vermelho, Parada sobre a Faixa de pedestres:

13.1.1.1. Ser capaz de monitorar de maneira independente cada faixa de tráfego;

13.1.1.2. Possuir sensores do tipo intrusivo ou não intrusivo ao pavimento, utilizado em locais nos quais há a necessidade de instalação de equipamentos e o pavimento não permita a instalação de equipamentos intrusivos.

13.1.1.3. Permitir funcionamento programável por horário, permitindo a ativação e desativação autônoma da fiscalização, individualizada por faixa de rolamento e por tipo de fiscalização;

13.1.1.4. Funcionar de maneira autônoma e independente da ação de operadores, utilizar-se de tecnologia OCR para identificar as placas dos veículos que passarem pelo ponto monitorado, enviando de forma online, para os sistemas pertinentes, as informações que serão relacionadas ao banco de dados de irregularidades de natureza pública e de situação cadastral dos veículos, registrando todas as placas e imagens capturadas, enviando-as para a Central de Operação, total ou parcialmente, conforme necessidade da CONTRATANTE;

13.1.1.5. A função de OCR deverá atuar no momento da captura da imagem em campo, e em casos de falha de comunicação, os equipamentos devem registrar as placas monitoradas e armazená-las localmente;

13.1.1.6. Possuir sincronismo de relógio com servidores de hora para a obtenção e a manutenção do horário correto e preciso dos seus registros;

13.1.1.7. Registrar dados individuais de todos os veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia;

13.1.1.8. Atender às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Portarias do DENATRAN e INMETRO em vigor e demais legislações gerais e/ou específicas;

13.1.1.9. Gerar imagens que atendam às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) pertinentes;

13.1.1.10. Gerar dados estatísticos de fluxo de veículos, incluindo quantidade por tipo de veículo, horário de passagem e velocidade de cada veículo;

13.1.1.11. Os equipamentos deverão estar aptos a funcionar 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias na semana sob as condições operacionais de campo, sejam elas ambientais, físicas ou de infraestrutura disponível, incluindo, mas não limitada a: temperatura, umidade, salinidade, intempéries, qualidade do fornecimento de energia;

13.1.1.12. Os equipamentos deverão possuir dispositivo de proteção contra sobretensão ou sobrecorrente na alimentação elétrica e serem aterrados, conforme normas brasileiras;

13.1.1.13. Os equipamentos deverão contar com iluminador próprio para o registro de infrações e para o funcionamento do OCR em horários e locais de baixa ou nenhuma iluminação;

a) A iluminação não poderá causar ofuscamento dos condutores de veículos, independente do sentido de fluxo de tráfego.

b) A iluminação utilizada deverá ser invisível a olho nu;

13.1.1.14. Os equipamentos deverão ser capazes de registrar todas as infrações previstas simultaneamente cometidas nas diferentes faixas de tráfego fiscalizadas;

13.1.1.15. Os equipamentos deverão possuir estrutura rígida com acessórios necessários para que seja fixado no local de sua instalação, sendo resistente às intempéries e vandalismo;

13.1.1.16. As estruturas de fixação dos conjuntos ópticos de imageamento e dos demais sensores deverão ser rígidas e livres de vibrações que interfiram com a qualidade das imagens e OCR;

13.1.1.17. Os produtos de telecomunicações utilizados pela CONTRATADA para cumprimento das exigências constantes deste instrumento deverão ser certificados/homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

13.1.2. Equipamento Metrológico Fixo de Fiscalização de Velocidade com OCR sem Display por meio de sensores do tipo intrusivo ou não intrusivo ao pavimento, utilizado em locais nos quais há a necessidade de instalação de equipamento se o pavimento não permitir a instalação de equipamentos intrusivos. Deverá atender às seguintes características técnicas mínimas:

13.1.2.1. Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegarem com velocidades superiores à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido

pelo Anexo II, Resolução no. 798/2020 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la:

- a) Transitar em velocidades superiores a máxima permitida em até 20% - Art. 218, inciso I, do CTB: 745-5 (0).
- b) Transitar em velocidades superiores a máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art. 218, inciso II, do CTB: 746-3 (0).
- c) Transitar em velocidades superiores a máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, inciso III, do CTB: 747-1 (0).

30

### 13.1.3.

Equipamento Metrológico Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade com OCR com Display por meio de sensores do tipo intrusivo ou não intrusivo ao pavimento, utilizado em locais nos quais há a necessidade de instalação de equipamentos e o pavimento não permita a instalação de equipamentos intrusivos. Deverá atender às seguintes características técnicas mínimas:

13.1.3.1. Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidades superiores à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo Anexo II, Resolução no. 798/2020 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la:

- a) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20% - Art. 218, inciso I, do CTB: 745-5 (0).
- b) Transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art. 218, inciso II, do CTB: 746-3 (0).
- c) Transitar em velocidades superiores a máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, inciso III, do CTB: 747-1 (0).

13.1.3.2. Possuir dispositivo luminoso, situado no topo do equipamento, conforme abaixo:

- a) Na cor amarela ou âmbar, para indicar a presença de display;
- b) Na cor verde que seja acionado automaticamente, quando for detectado o veículo trafegando dentro do limite de velocidade permitido;
- c) Na cor amarela que seja acionado automaticamente, quando for detectado o veículo trafegando acima do limite de velocidade permitido;
- d) A forma de demonstração de tais cores, com um ou mais dispositivos luminosos, fica a critério da licitante.
- e) O dispositivo luminoso deve ser visível a uma distância de no mínimo, 100m (cem metros).
- f) Possuir dispositivo indicador da velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora do dia ou da noite e sob quaisquer condições climáticas por condutores e pedestres, com dígitos de dimensões de, no mínimo, 25cm (vinte e cinco centímetros).

os)de altura, e intensidade luminosa com condições de legibilidade de no mínimo, 50m (cinquentametros) de distância do equipamento;

g) Em locais que exijam a cobertura de 03 (três) ou mais faixas de monitoramento,deverãoserprevistosdispositivosquepossibilitemomonitoramentodafaixase masobreposição de veículos, utilizando quando necessário, estrutura em formato de pórtico ou semipórtico.

31

13.1.4.2. Considerando a necessidade de proteger e dar preferência aos Pedestres é fundamental saber a quantidade de pedestres que transitam pelos pontos mistos fiscalizados, para melhorar a sinalização e ajustar melhor o tempo de verde para o pedestre. No caso de o equipamento Misto ter faixa de pedestres deverá registrar cada passagem de pedestre e o sentido de deslocamento do mesmo e registrar todas as passagens no equipamento. Todos os eventos devem ser transmitidos para a Central de Operações;

13.1.4.3. Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidades superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo Anexo II, Resolução no. 798/2020 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la. Com as seguintes possibilidades de serem habilitadas de acordo com a característica de cada ponto, ou que vierem a ser implementadas, conforme segue abaixo:

a) Transitarem velocidades superior a máxima permitida em até 20% - Art. 218, inciso I, do CTB: 745- 5.

b) Transitarem velocidades superior a máxima permitida em mais de 20% e até 50% - Art. 218, inciso II, do CTB: 746-3.

c) Transitarem velocidades superior a máxima permitida em mais de 50% - Art. 218, inciso III, do CTB: 747-1.

d) Deixar de conservar o veículo na faixa e a ele destinada pela sinalização de regulamentação, CTB: 570- 30;

e) Transitar com o veículo em ciclovias, ciclofaixas, CTB: 581-92;

f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação, CTB: 574-62;

g) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade, CTB: 574-61;

f) Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação, CTB: 574-63;

g) Transitar na faixa ou via exclusiva regulamentada para transporte público coletivo passageiros, CTB: 758-70;

h) Parar sobre a faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso, CTB: 567-32;

i) Avançar o sinal vermelho do semáforo, CTB:605-03.

13.1.5. Equipamento de informática para monitoramento do tipo câmeras tipo PTZ com sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD, MOS ou CMOS de 1/3" ou maior, com varredura progressiva e resolução de imagem HDTV de 1280x720 pixels de tamanho a 30 FPS. Serão aceitos equipamentos com características técnicas iguais ou superiores as solicitadas abaixo:

32

13.1.5.1. Sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD, MOS ou CMOS de 1/3" ou maior, com varredura progressiva;

13.1.5.2. Lente com zoom ótico de pelo menos 18x com distâncias focais mínimas de 4,7mm a 84,6mm e com Zoom digital mínimo de 10X. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;

13.1.5.3. Resolução de imagem HDTV de 1280x720 pixels de tamanho a 30 fps, além de outras resoluções;

13.1.5.4. Sensibilidade igual ou inferior 0,74 lux em modo colorido e 0,04 lux em modo preto e branco;

13.1.5.5. Lente auto íris;

13.1.5.6. Day/Night;

13.1.5.7. Foco automático através de software;

13.1.5.8. Processamento de vídeo em tempo real para estabilização de imagens durante uso de zoom, sem reduzir a sensibilidade da câmera;

13.1.5.9. Operação ininterrupta, 24 (vinte quatro) horas por dia, apresentando imagens com qualidade e resolução adequadas;

13.1.5.10. Movimento de rotação horizontal ("pan") de 360 (trezentos e sessenta) graus contínuos (endless) e movimento de rotação vertical ("tilt") de 180 (cento e oitenta) graus com E-flip;

13.1.5.11. Velocidade de varredura variável de 0.5° até 300° por segundos, com velocidade em presets de 400°/seg em pan e 250°/seg em Tilt;

13.1.5.12. Tempo do obturador de 1/10000s a 1/4s;

13.1.5.13. Compressão H.264 e M-JPEG;

13.1.5.14. Múltiplos streams de vídeo configuráveis individualmente em H.264 e MJPEG;

13.1.5.15. Compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo e WDR;

13.1.5.16. 100 (cem) posições programáveis (presets), rotinas e varreduras múltiplas;

13.1.5.17. Zonas de mascaramento de imagem programáveis (no mínimo 20 zonas independentes);

- 13.1.5.18. Taxa de quadros e largura de banda controláveis;
- 13.1.5.19. Saída para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45;
- 13.1.5.20. Protocolos de rede: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- 13.1.5.21. Suportar protocolo ONVIF;
- 13.1.5.22. Possuir os protocolos de segurança HTTPS e IEEE802.1x;
- 13.1.5.23. Alimentação por High PoE;
- 13.1.5.24. Atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware na web site do mesmo;
- 13.1.5.25. Suporte total ao PTZ da câmera via protocolo IP;
- 13.1.5.26. Suportar protocolo QoS (Qualidade de Serviço) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- 13.1.5.27. Capacidade para detectar movimentos;
- 13.1.5.28. Arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- 13.1.5.29. Armazenamento local através de cartão SDXC;
- 13.1.5.30. Possuir cartão de memória SDXC de 128 GB para gravação local e redundância da imagens em caso de perda do link com a central;
- 13.1.5.31. Caixa de proteção para uso externo, pendente, em alumínio que deve proteger totalmente a câmera contra chuva, poeira, umidade, grau de proteção IP66 e resistente a impactos IK 10;
- 13.1.5.32. Caixa de proteção com aquecedor e ventilação interna para controle de condensação;
- 13.1.5.33. Braço avançado com comprimento ajustável de até 1(um) metro para instalação em postes cônicos;
- 13.1.5.34. Temperatura de operação entre -40 a 50°C;
- 13.1.5.35. Visualização das imagens e configuração via Web Browser;
- 13.1.5.36. Garantia do fabricante de pelo menos 3 anos.
- 13.1.6. Deverá acompanhar Sistemas de apoio à operação e fiscalização de trânsito.
- 13.1.6.1. Os Sistemas de Apoio à Operação e Fiscalização de Trânsito contemplam todos os softwares operacionais que proporcionam aos gestores a possibilidade de controle, acompanhamento e processamento dos dados e imagens gerados pelos equipamentos em operação, viabilizando

a otimização dos processos de fiscalização dos veículos e condutores através de uma atuação rápida e eficiente.

13.1.6.2. O Sistema de Processamento de Infrações deverá ser responsável pelo gerenciamento e controle dos autos de infrações identificadas pelos equipamentos, sendo baseado em tecnologia Web. O Sistema de Processamento de Infrações deverá, no mínimo:

34

a) Disponibilizar funções para análise das imagens, possibilitando a classificação, auditoria e complemento dos registros de infrações oriundos dos equipamentos, devendo possuir ferramenta de visualização das imagens para realizar o controle de qualidade delas, facilitando a detecção de problemas, tais como desvio de enquadramento, ausência de foco, entre outros;

b) Permitir submeter os registros de infrações a uma classificação prévia pela CONTRATADA, que adotando critérios determinados pelo CONTRATANTE os classificará nos seguintes grupos de registros:

- VÁLIDOS: imagens válidas para lavratura de auto de infração, segundo critérios da CONTRATANTE;
- NÃO APLICÁVEIS: imagens que registraram a passagem de veículos em situações não passíveis de serem fiscalizadas pelo equipamento, por exemplo: bicicletas e carroças;
- ERRO NÃO TÉCNICO: imagens sem problemas técnicos que não permitem a lavratura de autos de infração, tais como veículos sem placa ou com placas encobertas, falta de sinalização horizontal, etc.;
- ERRO TÉCNICO: imagens que devido a problemas técnico-operacionais (tais como iluminação insuficiente, enquadramento incorreto da câmera, etc.), não podem ser qualificadas nos demais critérios de grupos de classificação;
- Para o cálculo de índices de aproveitamento da CONTRATADA, os registros considerados como "NÃO APLICÁVEIS" não serão considerados.
- O aproveitamento dos registros será representado pelo percentual de registros (VÁLIDOS + ERRO NÃO TÉCNICO) relativo ao total de registros (excluindo-se os NÃO APLICÁVEIS);

13.1.6.3. Garantir que os seguintes critérios serão respeitados:

- a) Um registro será classificado por no mínimo dois operadores;
- b) Uma imagem não poderá ser classificada mais de uma vez pelo mesmo operador;
- c) Em caso de divergência entre as classificações realizadas, a imagem será submetida a uma classificação final, na qual o operador poderá acatar uma das classificações realizadas ou escolher outra, se julgar necessário.

13.1.6.4. Disponibilizar na tela de classificação, no mínimo, as informações definidas para as tarjas das imagens, de acordo com o tipo de infração. Na tela de classificação, o operador deverá digitar a placa do veículo visualizada na imagem, e após a placa digitada, os dados do veículo deverão ser exibidos para a conferência visual do modelo apresentado na imagem, quando houver disponibilidade de banco de cadastro de veículos. Para uma melhor visualização da

imagem, somente para a exibição em tela, permitir uma melhoria de brilho, contraste e zoom, sem que seja alterada a imagem original;

13.1.6.5. Conter telas de supervisão, permitindo-se o monitoramento de todos os registros gerados e as classificações realizadas por todos os envolvidos no processo. A tela de supervisão deverá permitir filtrar os registros por, no mínimo, equipamento, infração, enquadramento, classificação, motivo da classificação, situação do registro, placa, período horário e faixa de cometimento da infração;

13.1.6.6.

Permitir geração de lotes após a classificação dos registros. Os lotes deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE, que classificará as imagens como válidas e inválidas para a lavratura de atos de infração. Somente as imagens classificadas pela CONTRATANTE como válidas tornar-se-ão notificações de autuação ou de penalidade;

13.1.6.7. Registrar em banco de dados todos os prazos do processo para posterior auditoria (classificações, supervisão, validação do órgão e disponibilização do arquivo). Os prazos serão acordados entre as partes sempre em atendimento aos estabelecidos por lei;

13.1.6.8. A CONTRATADA terá que atender a integração via Webservice que o órgão já possui. Os Lotes de infrações registradas pelos equipamentos de fiscalização eletrônica, deverá ser disponibilizado de forma automática para o sistema de gerenciamento de infrações da STTRANS.

13.1.7. Central de operações

13.1.7.1. A Central de Operações de Trânsito, fará o acompanhamento online dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, armazenando e processando os dados e imagens coletadas pelos equipamentos. Deverá a empresa contratada efetuar a integração completa com a estrutura atual existente, tal integração inclui sistema e exibição de dados.

13.1.7.2. O sistema web deve permitir o seguinte monitoramento:

- a) Um mapa georreferenciado com todos os equipamentos instalados, de forma que possa ser selecionado o equipamento com um click e seja possível ver a situação atual do equipamento e as informações a respeito de passagem e velocidade média dentre outros;
- b) Deve ser possível ainda a visualização de dados de volumetria de tráfego;
- c) Em caso do equipamento estar offline, informar através de cor específica que o mesmo se encontra assim, inclusive pré informando se foi falta de energia, falha na comunicação ou falha na parte semafórica;
- d) Deve ser fornecido um módulo para relatório de passagem de pedestres, selecionando o equipamento, se dois sentidos, ou apenas um sentido de movimentação dos pedestres por dados por hora, dia, mês;
- e) Deve ser fornecido um módulo para relatórios de funcionamento dos grupos focais dos equipamentos mistos, a fim de averiguar o funcionamento dos mesmos, por hora, dia por mês, selecionando apenas as falhas, por tipo de falha, por exemplo, apagado, fora de sequência correta, amarelo intermitente.

f) Deve ser fornecido um módulo de relatórios de falta de energia elétrica, podendo selecionar um equipamento, um grupo, ou todos, sub totalizado, por intervalos de falta de energia  $\leq 20$  minutos,  $20 > = 30$ ,  $30 > = 45$ ,  $45 > = 60$ ;  $> 60$  minutos;

g) Deve ser fornecido um mapa de calor informando as áreas que tiveram mais falhas de energia.

#### 13.1.8. Infraestrutura de TI

13.1.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para viabilizar a lavratura dos autos de infração, estação de trabalho e infraestrutura de suporte operacional, descritas nesta seção, para acesso ao seu módulo de lavratura de autuações e demais módulos gerenciais, presentes na Central de Operações.

13.1.8.2. Para fins orçamentários, toda a infraestrutura descrita nesta seção são parte integrante da Central de Operações.

13.1.8.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de 02 (duas) estações de trabalho para acesso aos sistemas da Central de Operações, instalado nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.8.4. A estação de trabalho consiste em um computador pessoal com processador Intel Core i7 de última geração com pelo menos 4 núcleos e 8MB de cache, com 8 GB ou mais de memória RAM rodando sistema operacional Windows 10 Pro genuíno, SSD de 256GB e placa de vídeo dedicada de pelo menos 2GB de memória GDDR, capaz de se utilizar de dois monitores de vídeo.

13.1.8.5. A estação de trabalho deverá ser provida de conexão Ethernet com porta 10/100/1000 - RJ45 para conexão com a rede da CONTRATANTE.

a) Se necessário, outra porta de conexão Ethernet deverá ser provida para a conexão com a rede da CONTRATADA.

13.1.8.6. Deverá possuir ao menos 4 portas USB livres para uso pela CONTRATANTE.

13.1.8.7. Cada estação de trabalho deverá ser provida com dois monitores de vídeo com tecnologia LED ou superior, de tamanho não inferior a 23 polegadas de tela, com resolução não inferior a 1920x1080 pixels, capaz de exibir 16,7 milhões de cores.

13.1.8.8. Os monitores deverão ser montados em suporte apropriado e articulado para trabalho com duas telas lado-a-lado.

13.1.8.9. Mouse e teclado sem fio deverão acompanhar as estações de trabalho.

13.1.8.10. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento de 01 (uma) impressora de rede, interconectada com as estações de trabalho para acesso aos sistemas da Central de Operações, instalada nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.8.11. A impressora de rede deverá ser, no mínimo, uma impressora laser monocromática, duplex, com alimentador de papel no formato A4, resolução mínima de 600 (seiscentos) dpi, velocidade de 30 (trinta) ppm, acesso a rede via Ethernet ou Wireless 802.11b/g/n, compatível com o sistema operacional das estações de trabalho apontadas anteriormente.

13.1.8.12. A impressora e cada uma das estações de trabalho definidas deverão ser providas de unidades ininterruptas de energia (nobreaks).

13.1.8.13. Os nobreaks deverão prover autonomia de 30 minutos, no mínimo, quando da interrupção do fornecimento de energia.

13.1.8.14. Toda a infraestrutura de telecomunicações, bem como a infraestrutura adicional de rede necessária para o perfeito acesso a Central de Operações dos referidos terminais e periféricos é de responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.8.15. Entende-se como infraestrutura de telecomunicações um enlace de rede para acesso a Central de Operações, com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps de download e de upload.

13.1.8.16. Este enlace de dados também deverá prover acesso à Internet, mantendo a taxa de dados anteriormente descrita.

13.1.8.17. Entende-se como infraestrutura adicional de rede quaisquer modems, roteadores, switches para interconexão à essa rede das estações de trabalho e impressora.

13.1.8.18. Deverá ser prevista a instalação de uma rede sem fio que funcione nos padrões do IEEE:802.11a, 802.11b/g/n e 802.11ac.

13.1.8.9. A quantidade de pontos de acesso deverá ser dimensionada de acordo com a localização das estações de trabalho nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.8.20. Deverá ainda ser implantada pela CONTRATADA uma rede cabeada Ethernet, com cabeamento na categoria 5e, interconectando as estações de trabalho e a impressora em uma mesma rede local.

13.1.8.21. Todos os equipamentos de rede destinados a interconexão das estações de trabalho e da impressora são de responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.8.22. Esta rede local estará segregada da rede local da STTrans.

13.1.8.23. A CONTRATADA deverá prover um roteador para interconectar esta rede local à rede local da STTrans.

13.1.8.24. Toda a política de segurança da informação desta rede bem como sua conexão à rede local da STTrans será definida pela CONTRATANTE na implantação do contrato.

13.1.8.25. Para fins de orçamento e dimensionamento técnico dos equipamentos de rede sem fio, e ainda para a estimativa do cabeamento que será utilizado para a interligação das estações de trabalho e impressora, estes equipamentos estarão agrupados em um mesmo ambiente físico, numa mesma sala, de tamanho não superior à 150 (cento e cinquenta) m<sup>2</sup>.

13.1.8.26. Todo o mobiliário destinado à operação dos equipamentos descritos nesta seção e seus respectivos subitens são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.1.8.27. As estações de trabalho e impressora integrarão a rede da CONTRATANTE, nas formas anteriormente descritas nesta seção, podendo ser usadas com outros sistemas correlatos com a atividade de fiscalização de trânsito, notadamente para videomonitoramento.

#### 13.1.9. Sistema de Vídeo Wall

38

13.1.9.1. Para o ambiente da Central de Operações deverá ser fornecido e implantado 01 (um) Sistema de Vídeo Wall, composto por 04 (quatro) displays profissionais de 55" (cinquenta e cinco polegadas) no arranjo de 02 telas na horizontal por 02 telas na vertical, com uma resolução mínima individual por módulo de 1920x1080 pixel, gerenciador gráfico, software de operação, ferramentas de captura e de criação de layouts bem como todos os cabos e materiais mecânicos de fixação (base).

13.1.9.2. O sistema de vídeo wall deverá ser projetado e fabricado para operação contínua, 24x7, ou seja, 24 horas por dia. Este sistema deverá incluir hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e a operação do sistema integrado de informações.

13.1.9.3. Os displays deverão formar um painel distinto onde estes devem estar dispostos em formação de 02 displays na horizontal por 02 displays na vertical, e a somatória das bordas não deve ultrapassar os 4 mm. Os displays devem ser interligados ao seu respectivo gerenciador gráfico que transforma o conjunto de módulos em uma única tela lógica.

13.1.9.4. Para garantir a plena utilização do sistema de vídeo wall, o mesmo deve ser administrado por um sistema de gerenciamento computadorizado que permita a recepção simultânea de várias fontes geradoras de imagens, num ambiente heterogêneo tanto no que diz respeito ao padrão do sinal recebido, os tipos de interface e quanto aos sistemas operacionais das estações de onde são geradas as imagens (WINDOWS), operando dentro do contexto de redes LAN (Local Área Network) e WAN (Wide Área Network).

13.1.9.5. No sistema de vídeo wall para as dimensões e características mínimas, o painel central deve ser composto por 04 (quatro) displays, num arranjo de 2x2, obedecendo aos seguintes requisitos de dimensionamento em relação à área de visualização das imagens:

- a) Largura Mínima do Painel: 4.854mm
- b) Altura Mínima: 1.368mm
- c) Profundidade Máxima do Display: 89mm;
- d) Separação Máxima entre Telas: 3,5mm
- e) Resolução Mínima do Arranjo: 7.680 pixels na horizontal x 2160 pixels na vertical;
- f) Em caso de necessidade de manutenção, os módulos de LCD deverão ser extraíveis individualmente da matriz;
- g) O sistema visual matricial deverá ser montado sobre estrutura metálica em alumínio, com fechamento inferior e superior em acabamento de Alucobond;

h) O sistema deverá atender ao requisito mínimo de uso profissional e intermitente, ou seja, 24 horas por dia x 7 dias por semana x 365 dias por ano, por período não menor que 60.000 horas.

13.1.9.6. Os displays de 55" devem ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Tecnologia: IPS;
- b) Backlight: LED;
- c) Diagonal do Display: 55 polegadas;
- d) Brilho de 500cd/m<sup>2</sup>;
- e) Contraste de 1400:1;
- f) Resolução Nativa Individual do Módulo: 1920 x 1080 pixels;
- g) Alimentação Elétrica do Painel: 100 ~ 240 VAC 50/60 Hz;
- h) Entradas: DVI-D, HDMI, DP, RGB, COMPONENTE, AV, USB, RJ-45;
- i) Tratamento Anti-reflexo;
- j) Ângulo de Visão 178° x 178°;
- k) Temperatura de Operação 0°C a 40°C;
- l) Vida Útil do Módulo em operação 24x7 de 60.000 horas;

13.1.9.7. Para sustentação do Sistema de Visualização deverá ser utilizado suporte de fixação de piso ultra resistente, projetado e fabricado em estrutura mecânica modular, concebido basicamente em alumínio, com travamento adequado para garantir a estabilidade estrutural. O suporte deverá ser conectado aos displays através de tubos de alumínio que também deverá ter a função de dutos de cabos, propiciando um aspecto clean da instalação. A altura destes tubos deverá ser livremente definível, dentro das regras do equilíbrio mecânico.

13.1.9.8. O Pórtico para fechamento envoltório do painel em placas moduladas de ACM Bonder (Aluminium Composite Material), deverá ser laminado de duas chapas de alumínio, sob tensão controlada com um núcleo de polietileno de baixa densidade, espessura de 4 mm, fixado em estrutura metálica especificamente moldada, na cor a ser definida pela CONTRATANTE, com referência Alucobond, ou similar, tendo somente a face externa visível.

13.1.9.9. Os encontros entre as placas de ACM deverão ser arrematados com junta seca. O fechamento envoltório deverá dar o acabamento adequado no entorno do Sistema de Visualização e respeitando a mesma curvatura, onde sua dimensão é o limite entre o piso elevado e o forro, e em ambas as laterais com 1 metro a partir do final das telas, deixando aparente apenas a parte frontal dos módulos do Sistema de Visualização e porta técnica para acesso aos equipamentos na parte posterior do sistema. Deverá ser aplicado ao Alucobond Letra Caixa em Aço Escovado com logo do nome da Central de Operações a ser produzido pela CONTRATANTE e fornecido à CONTRATADA durante o período de instalação conforme detalhe do Termo de Referência.

Também deverá ser fornecido relógio digital com horas/minutos intercalando com a temperatura do ambiente. Este relógio deverá ser embutido na carenagem.

13.1.9.10. Para o gerenciamento do arranjo do vídeo wall deverá ser fornecida licença de software a ser instalada no gerenciador gráfico com características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

40

- a) Suporte a múltiplos displays;
- b) Suporte a vídeo wall;
- c) Múltiplas conexões simultâneas de usuário;
- d) Interface de usuário baseada em navegador;
- e) Recuperação após reinicialização do sistema;
- f) Opção de auto reinicialização;
- g) Suporte a imagens, vídeo, streaming de vídeo, área de trabalho remota sobre IP, PowerPoint, Word, pdf, Excel, página web;
- h) Controle de posicionamento de conteúdo ao vivo;
- i) Controle de opções de reprodução de conteúdo ao vivo;
- j) Imagem ao vivo do vídeo wall exibido na interface de usuário;
- k) Grades específicas do display para fácil posicionamento do conteúdo;
- l) Agendamento

13.1.9.11. O Gerenciador Gráfico para o Sistema de Vídeo Wall deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Processador Intel Xeon Quad Core, 3.0GHz ou superior com 10MB de cache;
- b) Memória RAM de 32GB 2400MHz RDIMM;
- c) Placa de vídeo off board, 2GB memória, com 08 Saídas mini DP, barramento PCIe x16;
- d) Controlador SATA Intel AHCI de 6Gbits/s com suporte a RAID via software 0, 1, 5, 10;
- e) 02 Discos Rígidos SATA de 500GB em RAID 1;
- f) Unidade óptica DVD/RW 8x;
- g) 2 barramentos PCIe x16 Gen3, 1 barramento PCIe x4 Gen 2, 1 PCIe x1 Gen 2;

- h) Placa de rede Gigabit;
- i) Teclado multimídia e Mouse Óptico;
- j) Alto-falante interno;
- k) Alimentação bivolt automática;
- l) Sistema Operacional Windows 10 Pro de 64bits em português;
- m) 5 anos de garantia;
- n) Deverá ser fornecido com todos os cabos de energia, de vídeo, mídias e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e integração Nobreak 10kVA e banco de baterias.

13.1.9.12. O nobreak deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Tensão de entrada 230VAC;
- b) Frequência de entrada de 40 a 70Hz automático;
- c) Intervalo de tensão de entrada de 160 a 275VAC;
- d) Entrada a 3 fios (F/N/T);
- e) Tensão de saída de 230VAC;
- f) Potência máxima de 10.000W/10.000VA;
- g) Distorção da tensão de saída inferior a 3%;
- h) Fator de crista de 3:1;
- i) Conversão dupla online;
- j) Forma de onda senoidal pura;
- k) Conexões de saída através de 6 plugues do tipo IEC 320 C13, 4 plugues do tipo IEC 320 C19, 3 jumpers IEC e ligação direta a 3 fios;
- l) Interface de rede 10/100 Base-T, serial e USB;
- m) By-pass automático e manual;
- n) Painel de controle com display de LCD com barra gráfica para carga e bateria e indicadores;
- o) Alarme sonoro e desligamento de emergência;

- p) Gerenciamento inteligente de bateria,
- q) Reinicialização automática de cargas após desligamento do nobreak;
- r) Regulação de frequência e voltagem;
- s) Proteção de cargas conectadas contra surtos, picos, raios e outros distúrbios elétricos;
- t) Inicialização a frio;
- u) Mini disjuntor rearmável;
- v) Temperatura de operação de 0 a 40°C;
- w) Banco de bateria externo compatível com o nobreak em tensão de 192VDC;
- x) Bateria do tipo selada de chumbo ácido livre de manutenção a prova de vazamento;
- y) Vida útil de 3 a 5 anos;
- z) Temperatura de operação de 0 a 40°C;
- aa) O nobreak deve ser fornecido com kit de trilhos para instalação em rack 19", 02 (dois) bancos de baterias compatíveis, bem como todos os cabos de energia, de aterramento e quadro com circuito de alimentação e proteção;

13.1.9.13. O rack de 19" deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Profundidade de 1070mm;
- b) Largura de 600mm;
- c) Porta dianteira e traseira perfurada com perfil curvo;
- d) Trilhos para montagem de equipamentos ajustáveis;
- e) Aterramento elétrico integrado;
- f) Canal traseiro para montagem de acessórios sem ocupar espaço em U;
- g) Fornecido com pés de nivelção e rodas pivotantes;
- h) Deverá ser fornecido com 02 (duas) PDU's compatíveis com o rack e o padrão elétrico

adotado para instalação vertical sem ocupar espaço em U, PDU's para distribuição de energia para outros equipamentos. bem como os cabos de energia com trava para ligação de servidores, switches e outros equipamento;

- i) Deverá ser fornecido com 02 (duas) bandejas fixas para até 100kg

j) Deverá ser fornecido com organizadores de cabo vertical e horizontais (1U e 2U) e tampas falsas para encaminhamento do cabeamento, e demais acessórios para montagem e acabamento;

13.1.9.14. O Patch Panel RJ-45 CAT6 24 Portas deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E;
- b) Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- c) Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores;
- d) Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E;
- e) Conector com IDC em ângulo de 45°;
- f) Compatível com RJ-11;
- g) Módulos de 6 portas;
- h) Fornecido com porta etiquetas em acrílico para identificação das portas;
- i) Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;
- j) Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet;
- k) Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos;
- l) Tipo de Conector frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso;
- m) Quantidade de posições 24 (módulos de 6 portas);
- n) Material do contato elétrico RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µm (1,27 µm) de ouro e 100 µm (2,54µm) de níquel 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µm (2,54 µm) de níquel e estanhado;
- o) Estrutura: Aço SAE 1020;
- p) Painel frontal: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama, UL 94V-0
- q) Guia de cabos traseiro: suportes laterais em aço SAE 1020 e barra em material termoplástico de alto impacto;
- r) Resistente e protegido contra corrosão;

- s) Prova de Tensão Elétrica entre Condutores 1000V (RMS, 60Hz, 1 min)
- t) Resistência DC ( ) 0,1
- u) Resistência de Contato (m) 20m
- v) Resistência de Isolamento (M) 500 M
- w) Quantidade de Ciclos de Inserção 750 RJ45 e 200 RJ11 200 no bloco IDC
- x) Força de Retenção (N) Mínimo 133N;
- y) Temperatura de Operação (°C) -10oC a +60oC;
- z) Padrão de Montagem T568A e T568B;
- aa) Certificações ETL Verified UL Listed E173971;
- bb) Normas ANSI/TIA-569-C ANSI/TIA-606;

13.1.9.15. O Console Técnico Ergonômico deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Largura de 1400mm x altura 1050mm x profundidade 1000mm e permitir a acomodação do desktop em compartimento interno à estrutura do mesmo, sem cabos aparentes.

Estrutura dos consoles:

b) Verticais em chapa de aço dobrado com furos 9 x 9 mm com passos de 25mm para montagem de porcas gaiolas de montagem e ou perfis horizontais (slatwall) em alumínio extrudado, com liga 6063 tempera T 5, com canais inteligentes em forma de “T” para montagem e desmontagem, permitindo fixações de tiras roscadas ou porcas de aço mola M5, formando-se elementos laterais de extremidade e de ligação para conectar as laterais, tampos, cablagens, traseira e compartimentos através de porcas inteligentes. De fácil montagem, permitindo acoplamento backtoback e lateral e continuidade de layout no futuro. Travessas de apoio e conexões em chapa de aço 3 mm, com tratamento antiferrugem por imersão e pintura eletrostática a pó com micragem mínima de 80 micron.

Slatwall e Pórticos para Montagem de Suportes e Acessórios:

c) Painéis divisórios traseiros para fixação de braços de LCD em alumínio Extrudado, com sistema de paredes que podem crescer na altura somente inserindo travessas de alumínio que vão se encaixando uma na outra formando um quadro com ranhuras para se colocar porcas molas e se montar suportes e acessórios a qualquer altura e largura com acesso para cabos na parte inferior entre o slatwall e o tampo. Com ranhuras em “T” permitindo colocação de porcas-molas para fixação de acessórios diversos e dos braços de LCD, que permitam o deslizamento dos mesmos sem a retirada dos braços e ajustes de altura e laterais sem a retirada dos monitores.

d) Tampos superiores fabricados em aglomerado de 25mm com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão (BP) com bordas em PVC 2,0mm e encabeçamento frontal c/ bordas arredondadas em PVC 180°, com capacidade estática de até 150Kg.

e) Banho por imersão (anticorrosivo) certificados e pintura eletrostática a pó de 80 micron(mínimo), garantindo 1000 horas de salt spray. Os painéis deverão ser fixados por sistema de encaixe no próprio perfil vertical da estrutura das Consoles em canal existente.

45

Calhas de cablagem:

f) Integradas desde o solo até o tampo de trabalho, extraíveis e com trilhos e estruturas para montagem de componentes de instalação, ou componentes 19 polegadas (quando solicitado), com uma calha de 08 tomadas com barramento interno de cobre e cabo 3 metros, com 4 rasgos para conectores de lógica e voz RJ 45 E RJ 11 (04 para cada Console) e com separação de elétrica X dados.

Laterais e tampos complementares:

g) Fabricado em madeira de 28mm revestido em laminado melamínico de alta pressão de 0,6 mm, possibilitando a retirada ou troca por outro tipo de lateral, ou mesmo inserção de vidro.

Compartimento inferior:

h) Quadro estrutural do compartimento em chapa de aço, permitindo fixar equipamentos 19 polegadas ou não, com rasgos para ventilação quadrados medindo 9 x 9 mm, permitindo fixação de porca gaiola para fixação de acessórios, extraíveis e fixadas por fechos rápidos de pressão termo injetados e pinos de fixação na parte inferior.

i) Fechamento do compartimento inferior do console articulável e extraível por fechos rápidos, tanto na traseira como no frontal.

j) Compartimentos inferiores preparados para acomodação de equipamentos, com entrada de cabos e com trilhos e estruturas para montagem de outros componentes de instalação, como régua de bornes, trilhos DIN, trilhos telescópicos, longarinas, trilho, bandejas, etc.

Sistema de acoplamentos:

k) Através de kit de fixação nos perfis estruturais, formando um conjunto único de dois ou mais consoles laterais e com possibilidade de trabalhos frente e trás - backtoback.

Acessórios de design:

l) Tampas de acabamento, manípulos de ajuste, tampinhas de furos, e ou puxadores quaisquer em termoplástico injetado.

m) Pés niveladores, com rosca M10 e cabeça sextavada, injetada em nylon, e com sistema de nivelamento de altura através de chave sextavada.

Banho e pintura das partes metálicas:

n) Tratamento especial e antioxidante das chapas de aço e dos perfis de alumínio, através de sistema nano cerâmico (nanotecnologia) à base de fosfato de zinco e conversão a base de flúor-zircônio, respectivamente.

Pintura Eletrostática à Pó:

46

o) Base de Resina Poliéster ou Híbrida, com espessura média de 80 microns medida com Aparelho QuaNix 1500, tanto para substratos ferrosos como para não ferrosos. Grau de Aderência da camada de Tinta deve apresentar valor GRO conforme norma ABNT NBR 11003 /1990. Testes de Resistência à Corrosão: p) Realizados conforme a Norma ASTM B 1XX/1997 ou ABNT NBR 8094/1983 ou ISO 9227/2006, com duração de no mínimo 500 horas de exposição à Nevoa Salina para materiais ferrosos (chapa de aço) e 1000 horas para não ferrosos (alumínio). Avaliação dos resultados da exposição (grau de penetração da corrosão) regida pela Norma ISO 4628-8/2005.

13.1.9.16. Materiais Principais:

- a) Perfis estruturais: Chapa de aço dobrada e horizontais em Alumínio Extrudado retangular com ranhuras em T, Dimensões 30 X 110 mm;
- b) Tampos: Aglomerado, 25mm;
- c) Suportes (Braços) de apoio e travessas: Chapa de aço 3,0mm;
- d) Acessórios (Bandejas): Chapa aço carbono - 1,5mm e 2mm;
- e) Revestimentos (Laminado Decorativo de Alta Pressão): 0,6mm.

13.1.9.17. A Poltrona Office deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Estrutura da base em aço;
- b) Assento e encosto revestido em PU;
- c) Rodízios em Nylon;
- d) Dimensões: (A x L x P): 105 a 115 x 60 x 60
- e) Peso máximo suportado de 120kg

13.1.9.18. O Suporte Ergonômico para Monitor deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Suporte com ajustes de molas para fixação de Monitores de LCD, LED, com até 27”;
- b) Com corpo em alumínio injetado e polido (peso = 3,6Kg);
- c) Possuir elemento intermediário removível tipo antebraço;
- d) Permitir posições mais próximas ou menos próximas do operador, garantindo mais durabilidade, ergonomia e estética, com fixadores de pressão que aguentam e possuem mais estabilidade.

- e) Fixação nos monitores através de sistema VESA: 75 x 75 ou 100 x 100mm;
- f) Capacidade de carga entre 2,3 a 11,3 kg;
- g) Ajuste vertical de 330mm;
- h) Rotação horizontal de 75 graus (70 graus para trás e 5 graus para frente);
- i) Rotação vertical e frontal de 360 graus;
- j) Reposicionamentos com um simples toque – para cima, para baixo, para frente ou trás;
- k) Vida útil de até 10.000 ciclos.

13.1.9.19. Mesa de Atendimento:

- a) Tampo em MDP BP de 25mm, saia frontal em aço;
- b) Opção de estrutura em Pé Metálico ou Pé Pannel de MDP BP de 25mm;
- c) Passagem de fiação embutida nos pés;
- d) Sapatas niveladoras;
- e) Dimensões (LxPxA): 120cm x 78cm x 75cm

13.1.9.20. O ar condicionado deve ter características técnicas iguais ou superiores às abaixo:

- a) Aparelho condicionador de ar tipo Split Wall Inverter;
- b) Capacidade de refrigeração de 26000 BTU/h;
- c) Ciclo frio;
- d) Sistema de filtragem de ar;
- e) 4 velocidades;
- f) 4 modos de operação (resfriar, ventilar, desumidificar e aquecer);
- g) Função timer, favorito, siga-me, energia, oscilar;
- h) Gás refrigerante ecológico R-410A;
- i) Vazão de ar de 700m<sup>3</sup>/h;
- j) Tensão de 220VAC;
- k) Consumo de 1600W;

l) Classificação energética nível A.

13.1.9.21. Apoio Ergonômico para os pés:

a) Ângulo de inclinação ajustável

b) Superfície com relevo

c) Cor: Preto

d) Dimensão mínima de: 400 x 310mm

48

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, obedecendo rigorosamente a ata de registro de preços e deverá assumir a responsabilidade de:

14.1.2. Implantar, ativar, manter e realizar suporte técnico do sistema integrado de apoio à fiscalização e ao monitoramento do trânsito e segurança pública, fornecendo equipamentos e sistemas informatizados a serem utilizados por técnicos e agentes do Município de Patos, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, além da manutenção preventiva e corretiva, reposição de partes e peças, atualização tecnológica, treinamento e aferição junto ao INMETRO ou outros conforme legislação em vigor;

14.1.3. Para efeitos deste Termo de Referência, entende-se por infraestrutura todas as obras civis relativas à instalação dos equipamentos/sistemas de fiscalização eletrônica;

14.1.4. Manter os equipamentos contratados em perfeito funcionamento, bem como fazer as manutenções preventivas e/ou corretivas, coleta das informações registradas, atualizações, reposições de partes, peças ou de todo o equipamento no caso de vandalismo, furto, falhas, acidentes ou outras ações que danifique o mesmo;

14.1.5. Prestar os serviços conforme especificações das legislações, normas e resoluções pertinentes, mantendo disponíveis equipamentos, "software" e pessoal especializado em quantidade compatível com o número de equipamentos instalados e dos volumes de ocorrências analisadas;

14.1.6. Organizar o banco de dados contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas, de modo a disponibilizar as mesmas nos computadores da contratante, por meio da Internet, ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, e desde que devidamente aceito pelo Município de Patos.

14.1.7. O acesso ao sistema deverá ser feito integralmente através de interface web, através de qualquer navegador (browser) de mercado, no mínimo compatível com Mozilla Firefox e Google Chrome nas versões suportadas pelo fabricante/desenvolvedor.

14.1.8. A CONTRATADA deverá prover o acesso à SOLUÇÃO utilizando o protocolo HTTP versão 2.0(HTTP/2) ou o que vier a substituí-lo.

14.1.9. A CONTRATADA deverá prover todos os acessos à SOLUÇÃO utilizando exclusivamente comunicação criptografada, garantindo assim a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados trafegados.

14.1.10. A CONTRATADA deverá prover chaves criptográficas válidas para funcionamento da comunicação HTTPS sem custo adicional para a CONTRATANTE devendo também renová-las sempre que necessário durante o período de vigência do contrato. As chaves criptográficas deverão utilizar criptografia RSA 2048bits ou superior e não podem ser auto assinadas, ou seja, devem ter sido emitidas por autoria de certificadora reconhecida de forma que os navegadores padrões de mercado permitam o acesso ao sistema sem alertas ou necessidade de instalação manual de certificados no dispositivo cliente.

14.1.11. Caso a SOLUÇÃO apresente problemas de desempenho caberá à CONTRATADA identificar as causas e informá-las formalmente à CONTRATANTE.

14.1.12. Se for identificado que a causa dos problemas de performance estejam fora do escopo de atuação da CONTRATADA (problemas de rede, por exemplo) a mesma deverá emitir laudo técnico apontando as causas e sugerindo os ajustes necessários.

14.1.13. A CONTRATADA deverá prover serviço de backup completo, periódico e automático do banco de dados, da aplicação e quaisquer outros componentes necessários para o funcionamento do objeto contratado, garantindo a existência de cópias seguras.

14.1.14. Em caso de desastre físico ou lógico, os indicadores para recuperação de dados RPO(Recovery Point Objective) deve ser igual a zero e o RTO (Recovery Time Objective) deve ser inferior a 2 (duas) horas.

14.1.15. Não serão permitidas cópias de segurança(backups) dos dados da CONTRATANTE para ambiente de hospedagem fora do território nacional brasileiro.

14.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE quaisquer cópias existentes da base de dados quando formalmente solicitado pela mesma.

14.1.17. Em caso de desligamento definitivo ou ao final do contrato, fornecer o banco de dados completo, contendo os arquivos, as informações e as imagens das multas.

14.1.18. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

14.1.19. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados.

14.1.20. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, funcionários e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

14.1.21. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos.

14.1.22. Para cada infração registrada pelos equipamentos contratados, efetuar o processamento dos dados e das imagens, arquivamento, validação pela autoridade de trânsito, controle do banco de dados com disponibilização dos dados e imagens via Internet, ou outro meio tecnológico que possa garantir a segurança dos dados, e desde que devidamente aceito pelo Município de Patos, geração de relatórios de processamento e estatística;

14.1.23. A Contratada deverá disponibilizar sempre que solicitado pela Contratante, os seguintes relatórios:

14.1.23.1. Relatórios mensais:

- a) Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
- b) Volume de veículos de hora em hora;
- c) Volume médio diário no mês;
- d) Número de imagens válidas e inválidas gerada por equipamento;
- e) Percentual de imagens validas e invalidas em função do número total de imagens recolhidas por equipamento/mês e os motivos que invalidaram tais registros;
- f) Número percentual de imagens consistentes e imagens inconsistentes;
- g) Número de imagens inválidas por equipamento/mês e os motivos que levaram ao cancelamento de tais registros;
- h) Relatório estatístico contendo os locais, os dias e horários com o maior número de infrações registradas;
- i) Listagem dos veículos infratores x placas, infratores x categoria; infratores x espécie; infratores x tipo;
- j) Relatórios estatísticos de multas por enquadramento e por equipamento, bem com geração de gráficos;
- k) Autos lavrados por mês;
- l) Autos liberados por mês;
- m) Acumulado de multas por horas de infração;
- n) Reincidência de multas por veículos.

14.1.23.2. Relatórios de manutenções mensais contendo:

- a) Número de série do equipamento que passou por manutenção;
- b) O motivo pelo qual o equipamento está passando pela manutenção e os procedimentos realizados.

14.1.23.3. Relatórios mensais de depreciações (cometidas por atos de vandalismo) contendo:

- a) O número de série do equipamento que sofreu a depreciação;
- b) O tipo de depreciação a qual o equipamento foi submetido e o item a variado, bem como procedimentos realizados para sua manutenção;
- c) O dia e a hora em que foi identificada;
- d) A data e o horário de início e término da manutenção realizada;

51

14.1.24. Apoiar e auxiliar a contratante nos trabalhos de análise de consistência e validação das infrações de trânsito registradas pelos equipamentos instalados, bem como esclarecer dúvidas sobre o funcionamento dos mesmos;

14.1.25. Solicitar e executar às suas expensas a aferição dos equipamentos junto ao INMETRO ou outros órgãos competentes, conforme periodicidade estabelecida pela legislação vigente e encaminhar cópias dos laudos a STTrans, no prazo de dois dias da aferição;

14.1.26. Nos preços propostos pela licitante deverão estar previstos e incluídos todos os custos necessários para o perfeito e completo adimplemento dos serviços contratados, tais como: infraestrutura, administração, encargos, depreciação por tipo de equipamento, implantação, desenvolvimento e operação dos "softwares" necessários, atualizações técnicas, entre outros que se façam necessários;

14.1.27. Em caso de desligamento definitivo ou ao final do contrato, retirar os equipamentos implantados, bem como toda infraestrutura, restabelecendo as condições iniciais das vias como estavam antes da instalação dos equipamentos, no prazo de 30 dias corridos;

14.1.28. O sistema de Chamados de Manutenção deverão ser abertos por intermédio de sistema informatizado em plataforma Windows sistema com uso da Internet, e deverão permitir a solicitação de chamados de manutenção corretiva, o acompanhamento dos chamados, a automatização de despacho de ordens de serviço baseado na abertura de chamados por parte dos usuários, deverá ser permitido baixar o arquivo do registro do histórico e deverá manter todo o histórico de eventos por até 06 (seis) meses após o término do contrato. Ter acesso a todas as informações cadastrais destes chamados bem como a todo histórico de eventos registrados, no mínimo para ser utilizados, caso a CONTRATADA não dispor de um sistema de chamados deverá usar o da Prefeitura. Para realização dos serviços de suporte e manutenção, deverão ser respeitados o acordo de tempo e as especificações de atendimento, conforme descrito abaixo. Deverá ser acionado o serviço de suporte e manutenção externa da CONTRATADA, observando-se os níveis de severidade dos eventos considerados no momento da abertura do chamado, conforme o quadro abaixo:

Evento	Definição
Informativo	Solicitações e consultas técnicas em geral.
Minoritário (Baixo)	Indisponibilidade parcial de equipamento e/ou de plataforma de gerência. Indisponibilidade ou falha operacional da rede.

Majoritário (Normal)	Indisponibilidade de grande e médio porte de equipamento e/ou de plataforma de gerência. Indisponibilidade de grande e médio porte de serviço de missão.
Crítico (Urgente)	Indisponibilidade total ou de parte significativa da capacidade de tráfego da rede. Indisponibilidade total de serviço de missão.

Quadro 01-Classificação de Eventos

14.1.29. Os chamados serão efetuados pelos fiscais do contrato, ou servidores formalmente por eles indicados. À princípio, os chamados serão classificados como minoritários, cabendo aos fiscais do contrato, e, aos servidores indicados eventualmente, a alteração da classificação do evento ocorrido, de acordo com Quadro 01- Classificação de Eventos.

Severidade de Chamados	Item	SLA
Informativo	Disponibilidade	8 x 5
	Início do atendimento	16h úteis
	Solução ou neutralização ("1)	32h úteis
Minoritário(baixo)	Disponibilidade	24x7
	Início do atendimento	8h
	Solução ou neutralização ("2)	24h
Majoritário(normal)	Disponibilidade	24x7
	Início do atendimento	4h
	Solução ou neutralização ("2)	16h
Crítico	Disponibilidade	24x7
	Início do atendimento	1h
Urgente	Solução ou neutralização ("3)	4h
Porcentagem Mínima de atendimento de SLA ("4)	de 95%	

Quadro 02-Severidade de Chamados

Observações:

("1) forma de atendimento exclusivamente remota;"("2) forma de atendimento presencial;"("3) tempo para solução do chamado ou disponibilização de solução de contorno que neutralize o impacto ao CONTRATANTE; a solução final pode depender de disponibilização de novo hardware ou firmware com prazo a ser definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;"("4) para garantia dos tempos de solução/neutralização é necessário que o CONTRATANTE disponibilize acesso remoto à rede e, no caso da necessidade de substituição de hardware, disponibilize condições de acesso ao local e condições adequadas de trabalho. Todo local que estiver indisponível após as 17hs deverá ser informado aos fiscais da CONTRATANTE, e o atendido será reagendado.

14.1.30. Quaisquer operações, instalação e manutenção que de alguma forma possam gerar risco de acidentes e interfiram no fluxo de veículos deverão ser previamente comunicadas a STTrans

com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência para acompanhamento, devendo ser realizado após autorização deste Departamento.

14.1.31. A CONTRATADA elaborará os projetos executivos para instalação de todos os equipamentos e sistemas considerando as especificações contidas nesse termo, a legislação técnica aplicável, a legislação de trânsito, e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN específicas aplicáveis à natureza dos serviços a serem prestados;

53

14.1.32. A CONTRATADA será a responsável, arcará e realizará todas as obras civis e elétricas necessárias ao funcionamento dos serviços contratados, assumindo também os custos de manutenção e ativação dos serviços contratados;

14.1.33. A CONTRATADA realizará todas as obras associadas às vias previstas nos projetos executivos, tais como readequações geométricas, construções ou adaptações de passeios(calçadas) e canteiro central para instalação dos equipamentos, responsabilizando-se ainda pelas obras de implantação e manutenção da sinalização vertical;

14.1.34. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de toda a sinalização vertical mínima exigida pela legislação vigente, em especial aos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), cabendo-lhe, inclusive, atualizá-la por alteração da legislação específica, de acordo com estudo técnico realizado pelo município.

14.1.35. A CONTRATADA programará os equipamentos com os parâmetros de operação definidos pela STTrans de acordo com os requisitos previstos na Resolução n.º 798/2020. No caso de redução de velocidade regulamentada para a via, a CONTRATANTE disponibilizará os respectivos Estudos Técnicos exigidos pela norma de trânsito;

14.1.36. A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização da Aferição inicial, eventual e periódica dos equipamentos, na forma e exigência estabelecidas pela regulamentação de trânsito e metrológica aplicáveis, encaminhando cópia do respectivo laudo de aferição para a STTrans.

14.1.37. A CONTRATADA realizará, através de seguro, a seu encargo, toda a reabilitação dos equipamentos, mesmo em caso de perda total ou vandalismo, independentemente da origem dos danos, recolocando-os nas mesmas condições originais da instalação (para equipamentos fixos) ou disponibilização (para as viaturas de fiscalização), providenciando a substituição de todas as peças e componentes, internos e externos requeridos às atividades de manutenção preventivas e corretivas respectivamente em até 30 (trinta) dias.

14.1.38. A CONTRATADA, nos casos necessários, para os equipamentos fixos, instalará dispositivos anticollisão ou outro meio físico tecnicamente adequado para evitar colisão/dano aos equipamentos instalados, respeitadas as normas de trânsito aplicáveis bem como as características especiais de tráfego em cada ponto de monitoramento.

14.1.39. A CONTRATADA realizará, no mínimo, uma inspeção semanal em cada equipamento instalado/disponibilizado em que serão empreendidas todas as atividades necessárias para manter a operação dos equipamentos de acordo com os requisitos de operação e qualidade exigidos. Esta inspeção poderá ser de forma remota através da Internet;

14.1.40. A CONTRATADA realizará, no mínimo, uma inspeção mensal em cada equipamento instalado de modo a manter a sinalização vertical conforme a legislação vigente.

14.1.41. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, relatórios da manutenção preventiva realizada como devido apontamento das atividades de manutenção preventiva realizadas.

14.1.42. A manutenção corretiva será realizada sempre que a manutenção preventiva detecte problemas ou quando solicitada formalmente, inclusive por meio eletrônico, pela STTrans, quando serão executadas as seguintes tarefas:

14.1.42.1. Reparar ou substituir qualquer peça ou componente do equipamento, incluindo os externos como os sensores de pista ou da rede de alimentação de energia, de tal forma que readquirir suas condições normais de funcionamento mesmo nos casos de danos provocados por acidentes de trânsito ou por vandalismo;

14.1.42.2. Readequar o sistema de informática residente do equipamento em caso de desconfiguração ou mal funcionamento;

14.1.42.3. Reprogramar os parâmetros de funcionamento dos equipamentos readequando-os a novas diretrizes estabelecidas pela STTrans, em especial, adequação de horários de funcionamento solicitados.

14.1.42.4. A manutenção corretiva da sinalização nos locais onde estarão instalados os equipamentos será realizada sempre que detectada alguma avaria ou quando solicitada formalmente pela STTrans.

14.1.42.5. A manutenção de todos os equipamentos descritos somente poderá ser realizada por técnicos devidamente cadastrados e habilitados pelo INMETRO;

14.1.43. Detectada alguma não conformidade nas inspeções ou quando requerida pela STTrans, esta deverá ser sanada preferencialmente na mesma data da verificação ou no prazo máximo de 72 horas, mediante a devida justificativa técnica.

14.1.44. A CONTRATADA contratará o Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou órgão por ele credenciado, para a realização de todas as aferições exigidas pelas normas de trânsito e metrológicas após o início da operação dos equipamentos, encaminhando cópia autenticada dos respectivos laudos a STTrans.

14.1.45. A CONTRATADA colocará em operação todos os equipamentos descritos, nos locais e horários específicos designados pela STTrans através de OS;

14.1.46. A CONTRATADA transferirá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, online, os dados coletados por todos os equipamentos em operação ao Sistema de Processamento de Dados Central da CONTRATANTE;

14.1.47. A disponibilização dos dados deverá ser feita no padrão adequado ao sistema da CONTRATANTE e, para isso, poderão ser convertidas por sistema ou aplicativo da CONTRATADA desde que respeitando todos os meios de segurança exigidos e expressos neste Termo;

14.1.48. Os dados então serão processados de acordo com os requisitos estabelecidos na legislação de trânsito, sempre sob supervisão e coordenação final da STTrans;

14.1.49. Os registros comprobatórios de eventuais infrações de trânsito serão analisados e validados por agentes da autoridade de trânsito que será responsável pela autuação e fará constar o seu número de identificação no auto de infração;

14.1.50. Será então gerado o arquivo de texto e os respectivos registros comprobatórios das infrações de trânsito impostas pela STTrans;

14.1.51. A cópia de todos os registros entregue ao ÓRGÃO deverá ser encaminhado a STTrans em meio eletrônico, para consulta e arquivo;

14.1.52. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar, mensalmente, os relatórios de volume de tráfego monitorado, por faixa de tráfego, por hora nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, diariamente, como número e a porcentagem de veículos com velocidade acima da fixada, contendo a localização dos equipamentos com as datas de instalação, o número de infrações registradas, os testes de desvio de velocidade com seus resultados;

14.1.53. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes para a confecção dos referidos relatórios de acordo com o formato/layout solicitado pela CONTRATANTE;

14.1.54. A CONTRATADA disponibilizará, sempre que solicitado, relatório de fluxo de veículos em razão do horário, faixa, ou qualquer outro parâmetro de classificação descrito no item anterior, em razão da categoria do veículo monitorado;

14.1.55. A CONTRATADA deverá fornecer recursos humanos em quantidade adequada para operação da STTrans.

14.1.56. Mediante responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização vertical dos locais onde haverá instalação dos equipamentos eletrônicos deverá ser realizada conforme preconiza as normas estabelecidas pelo CTB e legislação vigente e pertinente do CONTRAN e DENATRAN, sob a orientação e aprovação a STTrans;

14.1.57. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução dos serviços especificados neste Termo;

14.1.58. Os estudos técnicos de eficácia deverão ser elaborados pela CONTRATADA, cumprindo-se o estabelecido na Resolução n.º 798/2020, anexo B, do CONTRAN e baseando-se no Estudo Prévio realizado pela STTrans.

14.1.59 A manutenção e operação dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA. Durante o período do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica dos sistemas em operação;

14.1.60. Os equipamentos levados para reparo, nas oficinas do fabricante ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento;

14.1.61. Os equipamentos levados para reparo, enquanto não devolvidos nos termos do item anterior, deverão ser substituídos por outros, em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE;

14.1.62 Os equipamentos deverão estar aptos a realizar suas funcionalidades, devendo ser aferidos e calibrados anualmente, aos que couberem, atendendo a legislação vigente;

14.1.63. Os projetos executivos devem trazer o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, estes são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser submetidos a aprovação da CONTRATANTE;

14.1.64. Os equipamentos medidores de velocidade só estarão autorizados para instalação, mediante ordem de serviço que contenha a aprovação dos estudos técnicos e projetos executivos;

14.1.65. A CONTRATADA deverá realizar treinamento referente à utilização de todos os equipamentos e sistemas disponibilizados sem custo para a CONTRATANTE limitado ao número de 03 (três) agentes do órgão.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante assumirá as obrigações a seguir elencadas, como forma de proporcionar a correta e fiel prestação dos serviços:

15.1.1. Fiscalizar a execução do Objeto deste Edital, podendo, em decorrência, solicitar formalmente à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.

15.1.2. Emitir as Ordens de Serviço, proporcionando prazos compatíveis para o correto adimplemento. Fornecer todos os esclarecimentos e informações para o fiel cumprimento do contrato.

15.1.3. Responsabilizar-se pelos procedimentos legais de Notificações de Autuação e Notificações de Penalidades, assumindo os custos com suas respectivas expedições postais aos infratores.

15.1.4. Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as cláusulas do contrato e deste Edital.

15.1.5. Manter sigilo absoluto sobre a tecnologia e as técnicas da Contratada que venha a ter acesso.

## 16. INDICADORES DE DESEMPENHO

16.1. Serão considerados 02 (dois) indicadores que atenderão os equipamentos descritos no Termo de Referência, a saber:

16.1.1.  $I_c$  = índice de desempenho;

16.1.2.  $I_f$  = índice de funcionamento.

16.2. Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, ambos por faixa, o  $I_c$  = índice de desempenho = quantidade total de imagens consistentes / quantidade total imagens de uma faixa, no mesmo período considerado.

16.3. Valores do  $I_c$  = índice de desempenho:

16.3.1.  $I_c$  maior ou igual que 0,90 = 1,00  $I_c$  entre 0,80 e 0,89 = 0,80

16.3.2.  $I_c$  entre 0,70 e 0,79 = 0,60

16.3.3.  $I_c$  entre 0,60 e 0,69 = 0,50

16.3.4.  $I_c$  menor que 0,60 = 0,00

16.4. Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, o  $I_f$  = índice de funcionamento = quantidade total de horas trabalhadas/quantidade total horas possíveis de trabalhar subtraídas as horas de paralisações justificadas, de uma faixa, no mesmo período considerado. O valor do  $I_f$  será igual ao resultado do cálculo da equação que o define.

16.5. Considerando que um equipamento pode monitorar uma ou várias faixas, adotaremos as seguintes definições:

16.5.1. VPP = valor proposto na proposta, em reais (R\$);

16.5.2. VPTd = valor pago por disponibilização, em reais (R\$);

16.5.3. VPTe = valor pago por faixa, em reais (R\$);

16.5.4. VPTs = valor pago por sistema, em reais (R\$);

16.5.5.  $I_c$  = índice de desempenho, definido como o número de imagens consistentes dividido pelo número de imagens capturadas no período considerado;

16.5.6.  $I_f$  = índice de funcionamento, definido como o número de horas que o equipamento funcionou, no período considerado, dividido pelo número de horas possível de trabalhar, no mesmo período, subtraindo as horas que a faixa não funcionou, devido as paralisações justificadas.

16.6. Considerando as definições acima, o pagamento da CONTRATADA será pelas seguintes fórmulas e considerações detalhadas a seguir:

16.6.1. Cada Faixa de Equipamento Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade com OCR sem Display:  $VPTe = I_c \times VPP \times I_f$ ;

16.6.2. Cada Faixa de Equipamento Fixo de Monitoramento e Fiscalização de Velocidade com OCR com Display:  $VPTe = I_c \times VPP \times I_f$ ;

16.6.3. Sistemas de Apoio à Operação e Fiscalização de Trânsito:  $VPTs = VPP \times I_f$ ;

16.6.4. Central de Operações:  $VPTd = VPP$ ;

## 17. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada será efetuado em prazo não superior a 30(trinta) dias contados da data final do adimplemento das obrigações assumidas, mediante a apresentação de documentos hábeis para a cobrança.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art.29 da Lei n.º8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

17.4. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IPCA-E acumulado, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação financeira de acordo com a variação do INPC, proporcionalmente aos dias de atraso.

17.7. No caso de incorreção na entrega e recebimento ou nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a STTrans contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.8. Os preços relativos à proposta vencedora serão reajustados anualmente, contados da data limite para apresentação das propostas utilizando-se o IPCA-E acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta.

17.9. A CONTRATADA somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização efetivamente instalados e em operação.

17.10. O valor constante da Nota Fiscal/Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado por faixa de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização, pela respectiva quantidade de cada faixa por tipo de equipamento em efetiva operação.

17.11. No caso de fiscalização de velocidade pontual, quando houver a necessidade comprovada de nova aferição do INMETRO, ou de ambos os procedimentos ou quaisquer outros defeitos no equipamento, a Contratada tem as tolerâncias de prazo de 48hs para o reparo, sem que seja contado como horas não trabalhadas. Caso exceda este prazo será contado o tempo total da paralisação.

17.12. Para o cálculo, dos valores pagos mensalmente, serão considerados os indicadores mencionados no item INDICADORES DE DESEMPENHO.

17.13. O tempo que a faixa de rolamento ficar fora de operação por falta comprovada de energia elétrica da concessionária local, não terá seu tempo subtraído no cálculo de horas não trabalhadas.

17.14. Para o pagamento mensal será  $VPT = \text{somatório de todos os VPTe das faixas instalados e em funcionamento.}$

17.15. Os pagamentos feitos à CONTRATADA não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato.

17.16. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.17. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, a contratada aplicara ao contratado as seguintes sanções:

17.17.1. Advertência;

17.17.2. Multa de mora de 10% ao mês do item em atraso ou desconformidade, até o limite de 6 meses;

17.17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.18 A CONTRATADA se compromete a retirar ou substituir os itens em desconformidade com o Termo de Referência.

## 18. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

18.1. A Licitante deverá elaborar a composição de preços, para cada tipo de equipamento e justificando sua proposta de preços, o mais detalhado possível, considerando no mínimo os seguintes itens:

18.1.1. Equipamento

18.1.2. Sinalização

18.1.3. Manutenção e Suportes

18.1.4. Instalação

18.1.5. Energia

18.1.6. Transmissão de Dados

18.1.7. Aferição INMETRO

## 19. CERTIFICADOS



19.1. Todos os equipamentos/sistemas, seja nas aplicações metrológicas ou não metrológicas, deverão atender às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e às Portarias do Departamento Nacional de Trânsito-DENATRAN que regem a matéria, bem como as que vierem a ser publicadas.

19.2. Os equipamentos/sistemas deverão ter o seu modelo homologado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO conforme Portaria INMETRO n544, de 12 de dezembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.

19.3. Os equipamentos/sistemas encarregados de fiscalizar a velocidade, para poder entrar em operação, deverão possuir Certificado de Comprovação de Aferição Individual para a fiscalização de velocidade, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO ou por entidade por ele acreditada.

19.4. Todos os Certificados devem ser renovados na periodicidade e nas situações exigidas pela legislação vigente.

19.5. A obtenção de todos os Certificados mencionados neste subitem é de inteira responsabilidade da CONTRATADA

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

20.3. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado.

20.3.1. O prazo de assinatura com certificado digital do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da do envio:

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração; não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está

dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

b) Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

c) Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.4. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

20.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## 21. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

21.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 22. DO MODELO DE PROPOSTA

22.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

### 23. QUANTITATIVOS

23.1. A tabela de quantitativos dos serviços contém as quantidades de cada um dos equipamentos e serviços constantes neste Termo de Referência.

62

QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	TIPO
12	Faixas	Radar Fixo com OCR/LAP
04	Faixas	Radar Fixo com Display – Lombada com OCR/LAP
10	Unidade	Câmeras de Vídeo Monitoramento tipo PTZ
1	Unidade	Central de Operação com estação de trabalho e sistema de vídeo wall.



PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

ANEXO II -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>		<b>TELEFONE:</b>				
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

63

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTO E SERVIÇOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTO E SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/PB TODOS OS PRODUTO E SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

## ANEXO III - RELAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO

### 1. RELAÇÃO DOS PONTOS DE MONITORAMENTO

#### 1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1.1. Neste ANEXO são relacionados os pontos que com necessidade do uso de equipamentos de fiscalização eletrônica.

1.1.2. Os locais exatos de instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica serão determinados pela CONTRATANTE no ato da expedição da Ordem de Serviço de Implantação.

1.2. A Ordem de Serviço de Implantação fará uso dos locais contidos na relação apresentada no item 1.3 e seus subitens, respeitadas ainda as condições adicionais estabelecidas no item 1.4 e seus subitens, ambos presentes no ANEXO II do Termo de Referência.

64

#### 1.3. LISTA DE LOCAIS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Ponto	Local	Sentido	Equipamento	Qtde. Faixas	SubTotal Grupo
21	A definir	A definir	Lombada Eletrônica	4	04
22	R. PEDRO FIRMINO X AV. EPITÁCIO PESSOA	-	Câmera PTZ	1	10
23	AV. SOLON DE LUCENA X R. BOSSUET WANDERLEY	-	Câmera PTZ	1	
24	R. RUI BARBOSA X R. PEDRO FRIMINO	-	Câmera PTZ	1	
25	R. PEDRO FIRMINO X R. LEONCIO WANDERLEY	-	Câmera PTZ	1	
26	R. PEDRO FIRMINO X AV. DOM PEDRO II	-	Câmera PTZ	1	
27	R. VER. JOAQUIM LEITÃO X R. LEONCIO WANDERLEY	-	Câmera PTZ	1	
28	R. BOSSUET WANDERLEY X R. LEONCIO WANDERLEY	-	Câmera PTZ	1	
29	R. PEREGRINO FILHO X AV. SOLON DE LUCENA	-	Câmera PTZ	1	
30	R. PRES. FLORIANO PEIXOTO X R. BOSSUET WANDERLEY	-	Câmera PTZ	1	
31	AV. VIDAL DE NEGREIROS X AV. EPITÁCIO	-	Câmera PTZ	1	

#### 1.4. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS DOS LOCAIS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

1.4.1. A critério da CONTRATANTE, a lista dos locais de instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica constantes no item 1.3 e seus subitens poderá ser modificada de forma a contemplar novos locais de monitoramento, que, no futuro, demandem por controle através de equipamentos de fiscalização eletrônica.

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

65

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO A PARTIR DAS PROPOSTAS QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRALMENTE A CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

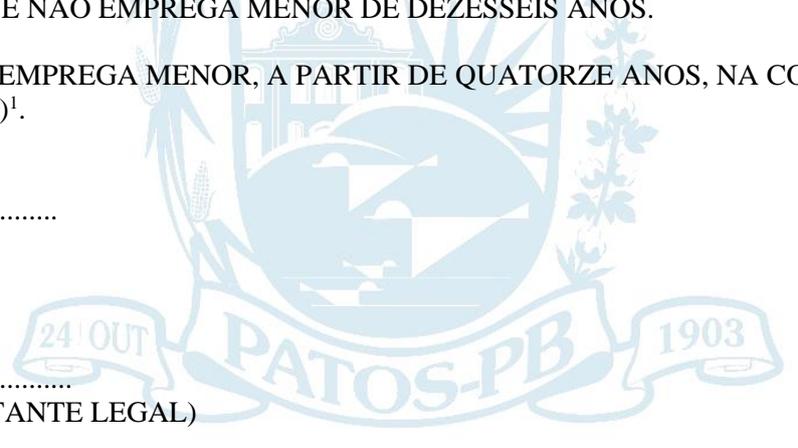
66

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

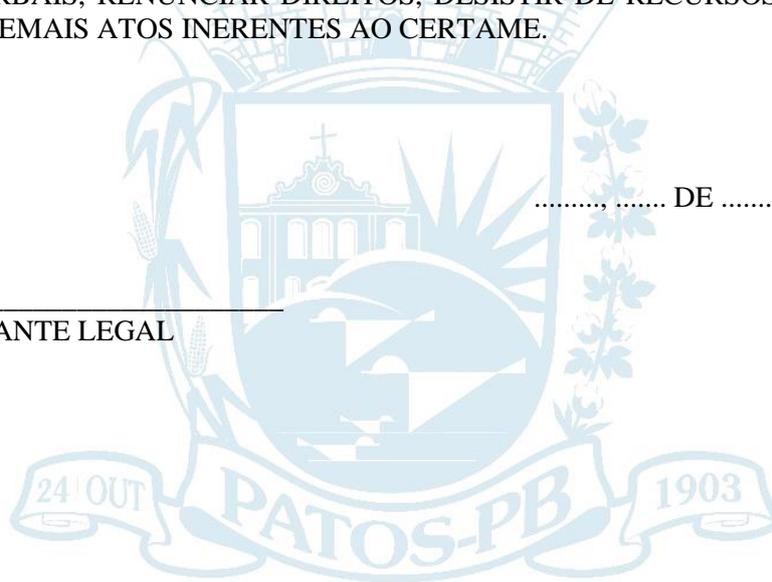
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG Nº..... E DO CPF Nº....., A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB**, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP**, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA ....., BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

67

..... DE ..... DE 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

68

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP.**

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**PATOS**

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

69

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022– PMP**DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.  
....., ..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A O REDIGIR APRESENTAR DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TÍMBO DE PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

71

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/PB**  
**PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO**

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OSR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº....., E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO COMUNICAÇÃO DE PATOS/PB OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2022**

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr....., nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº .... e do CPF Nº ....., residente e domiciliado ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2022, publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

72

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE TRÂNSITO, LEITURA DE PLACAS OCR/LAP E COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, SISTEMAS PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO, APOIO, SEGURANÇA E MODERNIZAÇÃO AO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 798/2020 DO CONTRAN**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ou Prestador de Serviço( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
...				

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:**

**3.1.** *O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.*

**4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.*

**5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 48 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**1.** *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**1.** por razão de interesse público; ou

**2.** a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

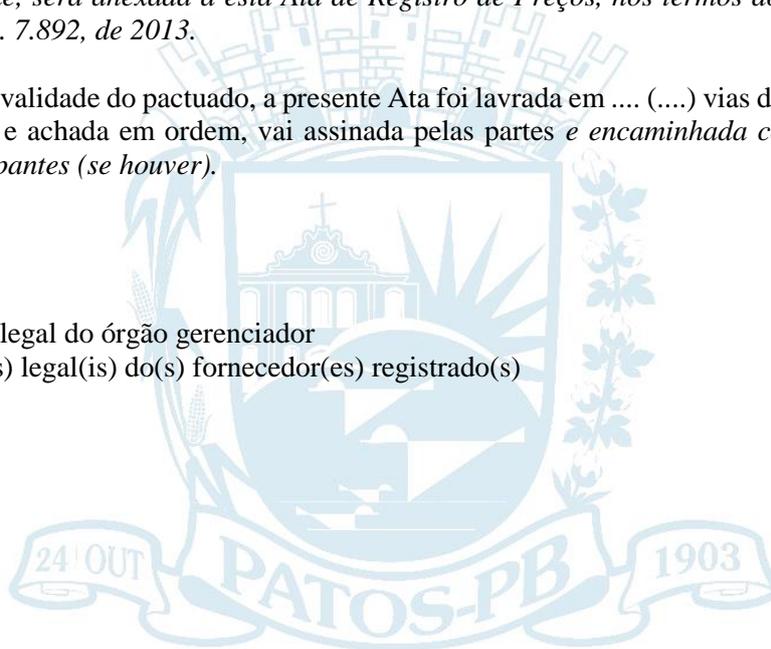
**8.3.** *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

74

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



PATOS

POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ..... E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

75

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Patos – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com Sede na XXX, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão integrante da Administração Direta, representada por seu Secretário, o Sr. XXX, brasileiro, Estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente na Rua XXX, Município de Patos, Estado da Paraíba, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ Nº ....., NESTE ATO REPRESENTADO POR .... RESIDENTE E DOMICILIADO NA ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF Nº ....., CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ....., DORAVANTE SIMPLEMENTE CONTRATADO, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - STTRANS**, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente licitação tem por objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE TRÂNSITO, LEITURA DE PLACAS OCR/LAP E COM LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, SISTEMAS PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO, APOIO, SEGURANÇA E MODERNIZAÇÃO AO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, SEGUINDO A RESOLUÇÃO Nº 798/2020 DO CONTRAN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS).

- b) Responder pelos danos causados diretamente a STTRANS/PATOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela STTRANS/PATOS.
- c) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da STTRANS/PATOS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a realização dos serviços.
- d) Encarrega-se da realização dos serviços, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga.
- e) No ato da realização dos serviços, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- f) Comunicar a Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Comunicar ao Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante.
- h) Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais.
- i) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato.
- j) Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato.
- k) Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal.

## 2.2 RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

- a) O Proponente deverá apresentar Licença de Operação Ambiental vigente, devendo atender a todas as condicionantes da mesma durante o período de execução do serviço, caso contratado;
- b) O Proponente deverá ter conhecimento das Licenças de Operação concedidas às vias administradas pela Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), agindo em consonância ao proposto nas mesmas;
- c) O Proponente deve comprometer-se em destinar todos os resíduos decorrentes da atividade em locais devidamente licenciados para este fim, conforme legislação vigente, mantendo registros do mesmo para consultas futuras;
- d) É vetado o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de

intervenções e obras no empreendimento, ou em desacordo com as normas ambientais vigentes;

- e) É vetado ao Proponente a intervenção em vegetação, de toda a forma, sem prévia anuência da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), compreendida na Faixa de Domínio das vias ou áreas urbana;
- f) É vetada a utilização de fogo, processos químicos ou intervenção direta em cursos d'água ou Áreas de Proteção Permanente compreendidas na Faixa de Domínio das vias ou áreas urbana;
- g) É proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;
- h) Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, o Proponente deverá imediatamente contatar a Equipe de Supervisão da Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS);
- i) Caso ocorrer degradação de área decorrente da intervenção/ação indevida do proponente, o mesmo deverá arcar com todo o custeio para a recuperação do local, assumindo todas as responsabilidades legais perante o ocorrido.
- j) Fornecer registro fotográfico, identificado com data, hora, local e texto explicativo sobre o serviço realizado na fotografia presente, de toda nota de serviço solicitada e já atendida.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

#### **3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de realização dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- e) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **3.2. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

3.2.1. O gestor do contrato será designado o fiscal do contrato.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

- a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD – Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA.**

4.1. O Contratado ficará obrigado a fazer a entrega e instalação dos produtos e serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de 15 (quinze dias úteis) após expedição da Ordem de Serviços via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos e serviços ora licitados.

5.2. Os produto e serviços serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos e serviços ora licitados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviços e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos e serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto e serviços quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

79

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Recebidos os produtos e serviços, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

6.1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos e serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. N° 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. N° 73, inciso II, alínea b, da Lei N° 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de 12 meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. N° 65 da Lei Federal N° 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula **EM = N x VP x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;  
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;  
VP = Valor da Parcela em atraso;  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)/365$

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES.**

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PATOS/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei N° 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PATOS/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PATOS/PB as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

...

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei N° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo N° 67 da Lei N° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

12.1. O contrato será celebrado com a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

12.2. Após o período de vigência de contrato todos os equipamentos, contratados em comodato, pertenceram ao contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. N° 57, Inc. II da Lei N° 8.666/93).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal N° 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos N° 77 a 80 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

**SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:**

- I – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado na entrega dos produto e serviços;
- V – A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei N° 8.666/93;
- IX – A decretação de falência;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo Nº 65 da Lei Nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo Nº27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A RESCISÃO DESTE CONTRATO PODERÁ SER:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo Nº 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS.**

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PMP.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FÓRUM.**

18.1. As partes elegem o Fórum de Patos–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Patos - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....  
Secretário Municipal de ...  
Ordenador de Despesas

.....  
Contratada  
CNPJ nº ....

.....  
Assessor Jurídico  
OAB-PB nº ...

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
NOME/RG NOME/RG

**PATOS**  
POVO COMPETENTE  
PREFEITURA DA GENTE